



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc.: 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada **SEDU**, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (**HORTIFRUTIS E PRODUTOS ESTOCÁVEIS**) da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede estadual de ensino, conforme Processo nº 85465631/2019 devidamente aprovado pela autoridade competente. A Chamada Pública será realizada pela Comissão Permanente de Licitação-1, da SEDU, designados pela Portaria nº 1041-S, de 03/09/2019, publicada em 04/09/2019 e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 02/12/2019 no horário de 09h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço abaixo:

Endereço: Secretaria de Estado da Educação - SEDU, Av. Cesar Hilal, nº 1.111, **Sala 01**, Térreo, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-085, Tel.: (27) 3636-7858/ 3636-7827/3636-7826.

1.2 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.sedu.es.gov.br, www.seag.es.gov.br e www.incaper.es.gov.br ou pessoalmente mediante entrega de CD novo ou pen drive no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min.

1.3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação-1 por meio do e-mail: agricultura.familiar@sedu.es.gov.br até o dia 25/11/2019.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente edital de chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIS E PRODUTOS ESTOCÁVEIS) da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede estadual de ensino, consoante especificações do Anexo I.

2.2 - O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer ainda as regras estabelecidas no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de Abril de 2015.

3 - DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 - O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir de sua assinatura e terá duração por 12 meses.

3.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

3.3 - A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.4 - No período de vigência do Edital a SEDU, poderá, bimestralmente, realizar a publicação para convocar eventuais interessados para atender os quantitativos restantes.

3.4.1 - Durante a vigência do Edital de Chamada Pública, qualquer grupo formal poderá solicitar o credenciamento, nos termos dos quantitativos restantes.

4 - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0858.6684, Natureza da despesa nº 339030 e Fonte nº 0147 e 0101 para o exercício de 2019. Para o exercício de 2020 as despesas foram incluídas na proposta do PPA 2020/2023 e do PLOA 2020 à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0032.6684, Natureza da despesa: 339030 e Fonte nº 0147 e 0347.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais, de acordo com o Art. 27 da Res. CD/FNDP nº 26, de 17/06/2013.

5.1.1 - De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

5.1.2 - Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

5.2 - As cooperativas e associações deverão dispor dos recursos materiais e tecnológicos necessários para participação da chamada pública, bem como atender a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

5.3 - A participação no edital de chamada pública pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de credenciamento e na legislação vigente e implica aceitação integral e irreatável aos termos e condições nele dispostas.

5.4 - Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5.5 - Para comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO} = \frac{\text{Nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP Jurídica}}{\text{X}} \times \text{R\$ 20.000,00}$$

5.5.1 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Estado a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais;

5.6 - Estarão impedidas de participar as Cooperativas / Associações que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

5.6.1 - Apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada;

5.6.2 - Estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com a Administração;

5.6.3 - Ser declarado inidôneo pela administração direta e indireta da União, Estados ou Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;

5.6.4 - Estar cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.6.5 - Estar em situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

5.6.6 - Que um ou mais membros da diretoria da proponente pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa ou associação que participe desta Chamada Pública de Credenciamento;

5.6.7 - Que um ou mais membros da diretoria da Cooperativa/Associação mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, à SEDU;

5.6.8 - Que um dos seus sócios ou administradores integre outra pessoa jurídica ou, como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;

5.6.9 - Não funcione no País, se encontre sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.7 - É fundamental que as cooperativas/associações acompanhem diariamente as publicações no endereço eletrônico da Sedu – www.sedu.es.gov.br – e no Diário Oficial do Estado – www.dio.es.gov.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Para participação da chamada pública, os interessados deverão apresentar dois envelopes, sendo um para os documentos de habilitação e o outro para sua proposta de venda (referente aos lotes para os quais deseja concorrer). Os envelopes não poderão ser transparentes e deverão estar lacrados e identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere os seguintes dizeres:

- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Educação

Razão/Denominação Social Completa da Cooperativa/Associação

Endereço

Ref. Chamada Pública nº 0001/2019

- ENVELOPE Nº 02 - PROJETO(S) DE VENDA

Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Educação

Razão/Denominação Social Completa da Cooperativa/Associação

Endereço

Ref. Chamada Pública nº 0001/2019 - LOTE(S) nº _____

6.1.1 - A Cooperativa/Associação que apresentar projeto de venda para mais de um município poderá apresentar somente 01 (um) Envelope de Habilitação (Envelope nº 01), ou seja, não é necessário a apresentação dos documentos de habilitação para cada projeto de venda.



SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

6.1.2 - Deverá constar nos documentos apresentados o timbre da Cooperativa/Associação e não o da SEDU.

6.2 - Os municípios contemplados nessa Chamada Pública são:

- ✓ Lote 01 – Afonso Cláudio
- ✓ Lote 02 – Água Doce do Norte
- ✓ Lote 03 – Águia Branca
- ✓ Lote 04 – Alegre
- ✓ Lote 05 – Alfredo Chaves
- ✓ Lote 06 – Alto Rio Novo
- ✓ Lote 07 – Anchieta
- ✓ Lote 08 – Apiacá
- ✓ Lote 09 – Aracruz
- ✓ Lote 10 – Atílio Vivacqua
- ✓ Lote 11 – Baixo Guandu
- ✓ Lote 12 – Barra de São Francisco
- ✓ Lote 13 – Boa Esperança
- ✓ Lote 14 – Bom Jesus do Norte
- ✓ Lote 15 – Brejetuba
- ✓ Lote 16 – Cachoeiro de Itapemirim
- ✓ Lote 17 – Cariacica
- ✓ Lote 18 – Castelo
- ✓ Lote 19 – Colatina
- ✓ Lote 20 – Conceição da Barra
- ✓ Lote 21 – Conceição do Castelo
- ✓ Lote 22 – Divino de São Lourenço
- ✓ Lote 23 – Domingos Martins
- ✓ Lote 24 – Dorés do Rio Preto
- ✓ Lote 25 – Ecoporanga
- ✓ Lote 26 – Fundão
- ✓ Lote 27 – Governador Lindemberg
- ✓ Lote 28 – Guaçuí
- ✓ Lote 29 – Guarapari
- ✓ Lote 30 – Ibatiba
- ✓ Lote 31 – Ibirapu



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

- ✓ **Lote 32 – Ibitirama**
- ✓ **Lote 33 – Iconha**
- ✓ **Lote 34 – Irupi**
- ✓ **Lote 35 – Itaguaçu**
- ✓ **Lote 36 – Itapemirim**
- ✓ **Lote 37 - Itarana**
- ✓ **Lote 38 – Iúna**
- ✓ **Lote 39 – Jaguaré**
- ✓ **Lote 40 – Jerônimo Monteiro**
- ✓ **Lote 41 – João Neiva**
- ✓ **Lote 42 – Laranja da Terra**
- ✓ **Lote 43 – Linhares**
- ✓ **Lote 44 – Mantenópolis**
- ✓ **Lote 45 - Marataízes**
- ✓ **Lote 46 – Marechal Floriano**
- ✓ **Lote 47 – Marilândia**
- ✓ **Lote 48 – Mimoso do Sul**
- ✓ **Lote 49 – Montanha**
- ✓ **Lote 50 - Mucurici**
- ✓ **Lote 51 – Muniz Freire**
- ✓ **Lote 52 – Muqui**
- ✓ **Lote 53 – Nova Venécia**
- ✓ **Lote 54 - Pancas**
- ✓ **Lote 55 – Pedro Canário**
- ✓ **Lote 56 – Pinheiros**
- ✓ **Lote 57 – Piúma**
- ✓ **Lote 58 – Ponto Belo**
- ✓ **Lote 59 – Presidente Kennedy**
- ✓ **Lote 60 – Rio Bananal**
- ✓ **Lote 61 – Rio Novo do Sul**
- ✓ **Lote 62 – Santa Leopoldina**
- ✓ **Lote 63 – Santa Maria de Jetibá**
- ✓ **Lote 64 – Santa Teresa**
- ✓ **Lote 65 – São Domingos do Norte**
- ✓ **Lote 66 – São Gabriel da Palha**



SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

- ✓ **Lote 67 – São José do Calçado**
- ✓ **Lote 68 – São Mateus**
- ✓ **Lote 69 – São Roque do Canaã**
- ✓ **Lote 70 – Serra**
- ✓ **Lote 71 – Sooretama**
- ✓ **Lote 72 – Vargem Alta**
- ✓ **Lote 73 – Venda Nova do Imigrante**
- ✓ **Lote 74 – Viana**
- ✓ **Lote 75 – Vila Pavão**
- ✓ **Lote 76 – Vila Valério**
- ✓ **Lote 77 – Vila Velha**
- ✓ **Lote 78 - Vitória**

7 - DA HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

7.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Extrato da DAP Jurídica para Associações/Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, juntamente com a lista dos cooperados associados;
- b) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- j) Declaração de Atendimento às Exigências Legais, nos termos do Anexo VI; (estes anexos não estão no Projeto básico)
- k) Declaração da entidade proponente de que o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar respeitará o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme Anexo VII;

l) Declarar o território rural a que pertence, conforme Anexo VIII;

m) **Para fornecimento de produtos orgânicos:** Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos *in natura* e processados.

n) Contrato de terceirização, registrado em Cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto;

n.1) No caso de terceirização de serviços, a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

o) Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo XII.

p) A Cooperativa/Associação poderá apresentar cópia dos documentos, desde que comprove sua veracidade por meio dos documentos originais para a devida autenticação junto à Comissão Permanente de Licitação.

q) A veracidade da documentação apresentada e das informações nela contida é de inteira responsabilidade da Cooperativa/Associação sendo de seu pleno conhecimento as exigências contidas no Edital de Credenciamento e na legislação vigente e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

8 - DO PROJETO DE VENDA - Envelope nº 2

a) O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, datado e assinado por seu representante, conforme modelo do Anexo IV.

b) Deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) O projeto de venda deverá ser apresentado com os valores idênticos aos valores estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IX, como o valor a ser remunerado na presente contratação. Não serão aceitos descontos e nem negociação.

d) O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;

e) Nos preços previstos como forma de remuneração no Anexo IX já estão inclusos todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessárias para o correto fornecimento do produto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

8.1 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados nos itens 8 e 9 ficará facultado à SEDU a abertura de prazo para regularização dos mesmos.

8.2 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de Chamada Pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

9 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

9.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios, conforme Anexo I do Edital.

9.1.1 - Serão ofertados gêneros alimentícios do grupo dos hortifrúti e estocáveis;

9.1.2 - O coco ralado, quando congelado, deverá ser transportado em veículos refrigerados, conforme determinação do modo de conservação estabelecido pelo fabricante, mantendo suas características no ato da entrega e de acordo com as normas exigidas pela Resolução RDC/ ANVISA 216/2004 e suas atualizações:

Tipo	Temperatura
Alimentos congelados	- 18°C
Alimentos refrigerados	0°C a 5°C

9.1.3 - Os produtos estocáveis como, fubá, mel sachê e pasta de alho e frutas minimamente processadas, como coco ralado e banana passa, devem ser entregues em embalagens rotuladas, resistentes, atóxicas, transparentes, devidamente vedadas para que se tenha garantia da inocuidade do conteúdo, sem danos oriundos do transporte, conforme especificação de cada item no Anexo III;

9.1.4 - As frutas minimamente processadas devem estar em adequado estado de amadurecimento, descascadas sem sinais de deterioração e sem elementos estranhos em sua embalagem, como vestígios de casca ou terra, por exemplo. Devem ser entregues em embalagens à vácuo, transparentes, rotuladas, resistentes, atóxicas, devidamente vedadas para que seja garantia da inocuidade do conteúdo, sem danos oriundos do transporte, conforme especificação de cada item no Anexo I;

9.1.5 - Não serão aceitos os produtos entregues em caixas de madeira;

9.1.6 - Os materiais utilizados para embalagem deverão seguir o disposto na Resolução - RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, que dispõe sobre os critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos;

9.1.7 - Os rótulos dos alimentos embalados devem seguir os critérios de rotulagem descritos no Manual Rotulagem de Alimentos – orientações para elaboração de rótulos dos produtos da Agricultura Familiar, e atualizações, elaborado pelo INCAPER e disponível no endereço eletrônico: <https://biblioteca.incaper.es.gov.br/digital/bitstream/123456789/2907/1/BRT-rotulagemdealimentos-incaper.pdf>;



9.1.8 - O processamento dos alimentos deve seguir as boas práticas, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002;

9.2 - A previsão anual de entrega de produtos da chamada pública está descrita no anexo II.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES

10.1 - As entregas dos produtos das Cooperativas/Associações credenciadas serão a partir da formalização do contrato, conforme procedimentos dispostos neste Edital e Anexos;

10.2 - As entregas deverão ser feitas acompanhadas de 04 vias do Termo de Recebimento dos Produtos, sendo uma via para o representante da empresa terceirizada, uma via para escola, uma para as Cooperativas/Associações e uma que deverá ser encaminhada para SEDU para fins de pagamento;

10.2.1 - Deve-se respeitar o formato A-4 na confecção do Termo de Recebimento dos Produtos;

10.2.2 - As 04 (quatro) vias do Termo de Recebimento dos Produtos devem conter informações idênticas.

10.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas conforme lista de endereço e horário de funcionamento, constante no Anexo III, no horário de 07h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min, resguardando o horário da distribuição da alimentação escolar (recreio), a fim de evitar acidentes e garantir o correto recebimento dos alimentos pelas demais partes responsáveis (empresa de alimentação e escola);

10.3.1 - No ato da entrega, o entregador deverá usar calçado fechado, calça comprida e camisa.

10.3.2 - Para entrar na cozinha, o entregador deverá utilizar touca para proteção do cabelo;

10.3.3 - As Cooperativas/Associações deverão aguardar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos;

10.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas de acordo com o Cronograma de Entrega emitido pela SEDU;

10.4.1 - Havendo alteração no horário de funcionamento das escolas, a SEDU informará às Cooperativas/Associações;

10.4.2 - Havendo alteração da listagem de escolas aptas ao recebimento dos alimentos da Agricultura Familiar, a SEDU informará às Cooperativas/Associações.

10.5 - As escolas em que o tipo de atendimento sofrer alteração por algum motivo que impeça a utilização dos gêneros da agricultura familiar, a Contratante comunicará à Cooperativa/Associação, com antecedência de até 72 horas, sobre o cancelamento das entregas dos produtos, salvo em situação superveniente, sem ônus para Contratante e sem a obrigatoriedade de remanejamento dos itens.

10.6 - Os produtos deverão ser entregues seguindo a periodicidade de acordo com a tabela abaixo, bem como o Cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar emitido pela SEDU;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

10.6.1 - TABELA DE PERIODICIDADE/PREVISÃO DE CONSUMO

PRODUTOS	Dias de Entrega	Previsão de Consumo
Estocáveis	Segunda a Sexta-feira, sempre na primeira semana do mês.	Até 30 dias após a entrega ou enquanto durar os estoques.
Legumes e frutas minimamente processados	Segunda e Terça-feira.	Até 07 dias após a entrega.

10.7 - O recebimento será atestado pela empresa responsável pelo preparo da alimentação, pelo representante da Cooperativa/Associação e pelo responsável pela unidade escolar através do Termo de Recebimento dos Produtos, constante no Anexo XI.

10.8 - O Cronograma de Entrega será encaminhado pela SEDU às Cooperativas/Associações até o dia 10 (dez) de cada mês com a programação do mês seguinte;

10.09 - O Cronograma de Entrega poderá ser ajustado conforme o calendário escolar, bem como feriados e situações supervenientes, sem ônus para Contratante;

10.10 - O Cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar deve ser seguido rigorosamente, ficando as escolas e empresas de gestão da alimentação escolar desobrigadas de receber os gêneros fora das datas previstas, salvo em exceções em que as Cooperativas/Associações comunicarem previamente;

10.10.1- Em caso de algum impedimento de entrega por parte das Cooperativas/Associações, as mesmas devem comunicar formalmente à SEDU com antecedência de 07 (sete) dias, salvo em situações supervenientes ou de força maior, cujo prazo poderá ser reduzido.

10.11 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela SEDU e posteriormente entregues pelas Cooperativas/Associações serão estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria de Estado da Educação, e podem sofrer ajustes para adequar a necessidade das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.

10.12 - A adequação do quantitativo dos alimentos à realidade do consumo das escolas, se necessário, será realizada mediante validação do gestor do contrato e equipe técnica da Sedu.

11- DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 - No ato de entrega, o produto que não corresponder às exigências desta Chamada não será recebido e sua entrega não será atestada pela unidade escolar, bem como pelo responsável da empresa de gestão da alimentação escolar.

11.1.1 - As observações a respeito do produto recusado devem ser descritas no Termo de Recebimento, em campo próprio, conforme Anexo XI.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

11.2 - Após constatação de que o produto entregue apresenta-se em desacordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I, o produto deverá ser recolhido em sua totalidade com a suspensão do fornecimento até a sua adequação, mediante comprovação documental.

11.3 - Fica reservado à Comissão Especial de Chamada Pública, gestores dos contratos, nutricionistas do setor de alimentação escolar, Conselho de Alimentação Escolar e demais agentes fiscalizadores do Programa de Alimentação Escolar o direito de visitar a área de produção e/ou plantio do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que se fizer necessário e sem a necessidade de agendamento;

11.4 - Em caso de ocorrência de sinais de deterioração ou presença de corpos estranhos nos produtos agroindustrializados, a SEDU solicitará coleta de amostra à Cooperativa/Associação responsável pela entrega do produto, que deverá ser devidamente recolhida, acondicionada e submetida à análise em laboratório especializado em controle de qualidade de alimentos, que atenda aos requisitos do Ministérios da Saúde, Agricultura e Meio Ambiente;

11.4.1 - Os procedimentos para análise em laboratório e todos os seus custos serão de responsabilidade da Cooperativa/Associação.

11.4.2 A unidade escolar e a empresa de gestão da alimentação escolar poderão recusar a entrega nos casos de deterioração e/ou presença de corpos estranhos nos produtos;

11.5 - As Cooperativas/Associações cujos gêneros alimentícios já entregues apresentarem desconformidades aos parâmetros sanitários dispostos na legislação vigente bem como desacordo com as especificações técnicas (Anexo I), deverão providenciar o recolhimento dos produtos, nas unidades escolares, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 dias a partir da ciência de notificação do gestor;

11.5.1 - Mediante avaliação pelo gestor do contrato bem como capacidade logística da Cooperativa/Associação, poderá ser solicitada a troca dos produtos em estoque.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de propostas do País.

12.1.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

12.1.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes. Para ser considerada nesta condição, a maioria de seus associados (50% + 1) deve ser reconhecida como integrante desses segmentos;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

Lei nº10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Cooperativas/associações produtoras de alimentos convencionais com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

12.1.3 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 12.1.2, inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

12.1.4 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

12.1.5 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12.2 - Caso a SEDU não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos dos grupos de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidas acima.

12.3 - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e o preço fixados nesta Chamada Pública.

12.4 - O valor a ser pago pelos produtos adquiridos é o estabelecido no Anexo IX deste Edital, não se admitindo negociação.

12.5 - Caso o PROPONENTE tenha apenas parte de seu projeto de venda classificado, a ponto de inviabilizar financeiramente o Projeto de Venda, o Proponente poderá não assinar o contrato, mesmo que tenha sido classificado.

13- DO PREÇO

13.1 - O valor para a contratação das Cooperativas/Associações da Agricultura Familiar deve atender ao artigo 14, da Lei 11.974/2009, equivalente ao mínimo de 30% dos recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE e dependerá do resultado da Chamada Pública.

13.2 - Para a definição dos preços dos gêneros alimentícios a serem adquiridos através desta Chamada Pública, a SEDU utilizou o Mix de preços como metodologia de maior vantajosidade dos preços coletados no mercado.

13.1.1 - Nos preços estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessário para o fornecimento do produto.



14 - DO JULGAMENTO E RESULTADO

14.1 - A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda procederá com a verificação dos mesmos, conforme exigências deste edital e anexos.

14.2 - Não se admitirá decisão denegatória da Chamada Pública sem prévia fundamentação.

14.3 - Concluída a análise dos documentos de Habilitação e Projeto de Venda a Comissão convocará os interessados para divulgação do resultado em sessão pública.

14.3.1 - A data da sessão pública para divulgação do resultado será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado e demais meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

14.4 - Caberá ao interessado o acompanhamento das fases deste procedimento, sendo responsável pelo atendimento aos prazos e solicitações deste Edital e da Comissão Permanente de Licitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios a ser celebrado entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Cooperativa/Associação habilitada nesta Chamada Pública obedecerá a Minuta de Contrato - Anexo XII do Edital.

15.2 - Após a publicação do resultado, a Cooperativa/Associação credenciada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2.1 - No mesmo prazo deverá ser apresentado tabela consolidada com o quantitativo total de produtos aprovados na Chamada Pública, conforme Anexo X e a Cooperativa/Associação deverá apresentar comprovante de abertura de conta bancária/cooperativa financeira.

15.2.2 - No caso de Associações, neste mesmo prazo, deverá apresentar a Inscrição Estadual.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

16.1 - A Contratada terá até o 3º (terceiro) dia útil mês subsequente para entregar a nota fiscal eletrônica, o termo de recebimento (Anexo XI do Edital, parte integrante deste Contrato) do mês anterior devidamente atestado, juntamente com o controle de vendas por produtor do mês de referência e, acompanhado do ofício de encaminhamento para a SEDU, para Gerência de Apoio Escolar – GAE, localizada na Secretaria de Estado da Educação,.

16.1.1 - Na emissão da nota fiscal eletrônica, a Contratada deverá descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com o quantitativo descrito no Termo de Recebimento.

16.1.2 - A contratada terá o prazo de 24 horas para encaminhar os documentos descritos no item 16.5, após a solicitação do gestor do contrato.

16.1.3 - A Nota fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela contratada em nome da Secretaria de Estado da Educação.

16.2 - O pagamento dar-se-á mensalmente, em até 20 dias após o recebimento e atesto dos documentos



listados no item 16.5, vedada a antecipação.

16.3 - Decorrido o prazo indicado no item 16.2, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

16.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, junto com a nota fiscal eletrônica, válida, em originais ou devidamente autenticada:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- f) Termo de recebimento devidamente atestado (Anexo XI) do Edital, parte integrante deste Contrato).
- g) Controle de venda por produtor, (Anexo V do Edital, parte integrante deste Contrato), que também deve ser encaminhado para o e-mail agriculturafamiliar@sedu.es.gov.br.

16.6 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16.7 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

16.7.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

16.7.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido neste Edital;

16.7.3 - erros ou vícios na nota fiscal eletrônica.

16.8 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

16.9 - Havendo atraso na entrega dos documentos por parte da Contratada, exime-se esta SEDU de qualquer responsabilidade no processo de pagamento.

17 - DA RESPONSABILIDADE

17.1 - DA CONTRATADA

17.1.1 - As Cooperativas/Associações que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

17.1.2 - As Cooperativas/Associações se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto nas especificações técnicas;

17.1.3 - Manter o preço estabelecido na chamada pública durante o período de vigência do Contrato;

17.1.4 - As Cooperativas/Associações comprometem-se a entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede estadual de ensino e conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Estado da Educação;

17.2 - DA CONTRATANTE

17.2.1 - Expedir cronograma de entrega específica para as Cooperativas/Associações na chamada pública até o dia 10 (dez) de cada mês com a programação do mês seguinte;

17.2.2 - Acompanhar direta e indiretamente, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

17.2.3 - Efetuar os pagamentos às Cooperativas/Associações pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, conforme comprovação através da apresentação dos termos de recebimento devidamente atestados e nas demais condições e formas estabelecidas no edital e contrato a ser firmado.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A Secretaria de Estado da Educação ficará responsável pelo monitoramento das solicitações de entrega dos gêneros alimentícios, pela execução das ordens do fornecimento e pagamentos pelos produtos entregues nas escolas, bem como, conferência dos documentos comprobatórios definidos nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

18.2 - As empresas de gestão da alimentação escolar participarão da fiscalização da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, considerando que todo o preparo e distribuição desses alimentos são de sua responsabilidade.

18.3 - É de responsabilidade das empresas de gestão da alimentação escolar o armazenamento adequado dos produtos fornecidos, considerando que as escolas da rede pública possuem equipamentos para refrigeração (geladeira e freezer) e área para armazenamento de alimentos secos (estoque).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

18.4 - É de responsabilidade das empresas de gestão da alimentação escolar a manutenção do acesso restrito, limpeza e controle de insetos e pragas, nas áreas de cozinha e estoque.

18.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.6 - A fiscalização de entrega dos gêneros nas unidades escolares será de responsabilidade do diretor, conforme especificações da Portaria 24-R e suas alterações, ou outro responsável designado pelo mesmo e por um preposto da empresa de gestão da alimentação escolar.

18.6.1 - A unidade deverá preencher o termo de recebimento, atestar os produtos recebidos, em conjunto com o cronograma de entrega e carimbar no campo demarcado;

18.6.2 - Havendo qualquer desconformidade, a escola irá preencher o campo adequado no termo de recebimento e realizar o registro de anomalia no Sistema de Alimentação Escolar;

18.7 - A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades das Cooperativas e Associações no fornecimento de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

19- DO DESCREDECIMENTO

19.1 - PELO CREDENCIADO

19.1.1 - o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução nº CD/FNDE nº 04/2015, ensejará o descredenciamento da Cooperativa/Associação e a rescisão do contrato.

19.1.2 - O credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, à Secretaria Estadual de Educação, por intermédio da Gerência de Apoio Escolar.

19.1.3 - A manifestação da Gerência de Apoio Escolar sobre o descredenciamento dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento.

19.1.4 - A Secretaria de Estado da Educação poderá revogar a Chamada Pública quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

19.2 - PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

19.2.1 - Será descredenciado o fornecedor que:

19.2.1.1 - Omitir informações ou apresentar documentação falsa no credenciamento.

19.2.1.2 - Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato decorrente do credenciamento.

19.2.1.3 - Fornecer produtos fora da especificação técnica.

19.2.1.4 - Ser advertido 02 (duas) vezes em um prazo de 06 (seis) meses pelo mesmo produto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

19.2.1.5 - Atrasar, injustificadamente, a 1ª (primeira) entrega dos produtos em 30 (trinta) dias.

19.2.1.6 - Atrasar a entrega da documentação para pagamento por 02 (dois) meses consecutivos, sem justificativa.

19.2.1.7 - Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento.

19.3 - Nos casos de denúncia/reclamações apresentadas pelos consumidores e manipuladores no que se refere à qualidade e aceitação dos produtos entregues e mediante comprovação dos fatos, o fornecedor poderá ser descredenciado.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - Os contratos celebrados entre a SEDU e as Cooperativas/Associações poderão ser rescindidos unilateralmente pela administração pública nos seguintes casos:

20.1.1 - Desistência de fornecimento dos alimentos em qualquer dos lotes, conforme descrito no projeto de venda e contrato firmado entre as partes;

20.1.2 - Atraso a partir de 21 dias no início do fornecimento dos gêneros alimentícios;

20.1.3 - Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento;

20.1.4 - Emitir e/ou apresentar documentação falsa.

21 - FATOS SUPERVENIENTES

21.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

22 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública, caberão recursos: Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos.

22.2 - Em ambos os casos, protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão.

22.3 - O prazo máximo para as impugnações será até o dia 26/11/2019 e de 02 (dois) dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

22.4 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação-1, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.5 - Caso a Comissão Permanente de Licitação-1 decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão.

22.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização da Chamada.

22.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23 - PENALIDADES

23.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de 0,3% sobre o valor contratual por atraso no início da execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 20 (vinte) dias;

a.1) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará configurada a inexecução total do contrato.

b) Multa no montante de 5% do valor da ordem de fornecimento, será aplicada a quem:

b.1) Realizar a entrega sem a devida vestimenta, conforme descrito no item 10.3.1 e 10.3.2;

b.2) Realizar a entrega dos produtos em caixas de madeira;

c) A multa, cujo montante será de 3% a 5% do valor total contrato, ou da ordem de fornecimento será aplicada a quem:

c.1) Apresentar, para fins de pagamento, a via do Termo de Recebimento sem as devidas assinaturas do representante da unidade escolar, empresa de alimentação e representante da Cooperativa/Associação e/ou com rasuras que impeçam a leitura do documento;

c.2) Realizar a entrega dos alimentos em embalagens impróprias ou em desacordo com a especificação técnica do produto, descrito no Anexo I deste edital;

c.3) Realizar entrega de gêneros fora da especificação técnica descrita no Anexo I deste Edital;

c.4) Realizar a entrega do gênero alimentício fora da data estabelecida na ordem de fornecimento sem autorização do gestor do contrato;

c.5) Realizar a entrega do gênero alimentício em quantidade a menor que o estabelecido na ordem de fornecimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

- c.6) Não aguardar o término do intervalo (recreio) para efetivar a entrega dos gêneros alimentícios;
- c.7) Não aguardar a conferência dos produtos e seus quantitativos pelos representantes da unidade escolar e empresa;
- c.8) Efetuar a entrega fora do horário estabelecido no edital;
- c.9) Deixar de entregar o gênero alimentício descrito na ordem de fornecimento, sem comunicar previamente, conforme descrito no item 11;
- c.10) Deixar de entregar os documentos para fins de pagamento e/ou descumprir os prazos definidos no edital;
- c.11) Em caso de reincidência da ocorrência, será aplicado 5% sobre o valor total do contrato;
- c.12) Deixar de acatar as determinações impostas pela Contratante quanto ao fornecimento dos gêneros;
- d) Multa, cujo montante será de 10% do valor total contratado, será aplicada a quem:
- d.1) Afastar ou procurar afastar participante, membros da comunidade escolar, representante da empresa de alimentação escolar, servidores da SEDU bem como agentes fiscalizadores, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d.2) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d.3) Agir de má fé na relação contratual;
- d.4) Apresentar documentação falsa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e impedimento de contratar com Administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos;
- V - Não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada;
- VI - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;
- VII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia das Cooperativas/Associações no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o artigo 66 da Lei nº 9.784/99, bem como a Lei Federal nº 8.666/93;
- VIII - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

IX - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A participação de qualquer proponente (vendedor) no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

25 - FORO

25.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, __ de ____ de 2019.

Vitor Amorim de Angelo
Secretário de Estado da Educação



ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019
ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1 FUBÁ	Fubá de milho; de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico (Resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002), fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263, de 22/09/05 e suas alterações. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente e devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar, no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, identificação (nome e contato) da Cooperativa/Associação e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. Validade mínima de 4 meses.
2 MEL DE ABELHA EM SACHÊ	Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir de néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colmeia. Deve ser apresentado em saches individuais de 10g. Deve atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecidos no regulamento técnico de identidade e qualidade de mel, aprovado pela Instrução Normativa nº 11 de 20 de outubro de 2000 ou legislação que o substitua. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.
3 PASTA DE ALHO	Pasta de alho obtida pela maceração de alho e sal, adicionado ou não de outros temperos ou condimentos, exceto pimenta de qualquer tipo. O produto deve apresentar, no mínimo, 80% de alho em sua composição e deve obedecer às normas regulatória de produção estabelecidas pela ANVISA, obedecendo as Boas Práticas de Produção dos Alimentos bem como atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo ser entregue em embalagem primária plástica, transparente, resistente e atóxica, lacrada em alumínio além de tampa plástica removível. O rótulo deve apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

4	COCO RALADO
	<p>Produto descascado, cru e ralado, obtido, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser embalado à vácuo, sendo (podendo ser à vácuo resfriado ou congelado) e produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente e devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo máximo de 1 kg. Pode ser congelado, porém a obrigatoriedade é somente o vácuo. No rótulo impresso deverão constar, no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão "à vácuo", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, identificação (nome e contato) da Cooperativa/Associação e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. Validade mínima de 7 dias.</p>
5	BANANA PASSA
	<p>Produto descascado, desidratado, com umidade máxima de 25%, obtido, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser produzidas segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. A embalagem primária plástica ou aluminizada, atóxica, asséptica, resistente e devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar, no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, identificação (nome e contato) da Cooperativa/Associação e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. Validade mínima de 15 dias. Deve atender ao disposto na Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Não será admitido o uso de bandejas de isopor como parte da embalagem.</p>



ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA N° 0001/2019

QUANTITATIVO DE PRODUTOS POR MUNICÍPIO

AFONSO CLÁUDIO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	14	14	14	0	0	0	0	42
Mel Sachê	38	0	0	38	0	0	38	0	0	0	114
Pasta de Alho	57	57	57	57	57	57	57	57	57	24	537
Banana passas	0	38	0	0	38	0	0	38	0	0	114
Coco Ralado	0	6	0	0	6	0	6	0	5	0	23

ÁGUA DOCE DO NORTE

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	9	8	8	0	0	0	0	25
Mel Sachê	21	0	0	21	0	0	21	0	0	0	63
Pasta de Alho	32	32	32	32	32	32	32	32	32	13	301
Banana passas	0	21	0	0	21	0	0	21	0	0	63
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	3	0	12

ÁGUA BRANCA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	6	6	5	0	0	0	0	17
Mel Sachê	16	0	0	15	0	0	15	0	0	0	46
Pasta de Alho	24	23	23	23	23	23	23	23	23	12	220
Banana passas	0	16	0	0	15	0	0	15	0	0	46
Coco Ralado	0	3	0	0	2	0	2	0	2	0	9

ALEGRE

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	9	9	9	0	0	0	0	27
Mel Sachê	24	0	0	23	0	0	23	0	0	0	70
Pasta de Alho	35	35	35	35	35	35	35	35	35	17	332
Banana passas	0	24	0	0	23	0	0	23	0	0	70
Coco Ralado	0	4	0	0	4	0	4	0	2	0	14



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ALFREDO CHAVES

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	6	5	5	0	0	0	0	16
Mel Sachê	14	0	0	14	0	0	14	0	0	0	42
Pasta de Alho	22	21	21	21	21	21	21	21	21	11	201
Banana passas	0	14	0	0	14	0	0	14	0	0	42
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	2	0	2	0	8

ALTO RIO NOVO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	3	2	2	0	0	0	0	7
Mel Sachê	7	0	0	6	0	0	6	0	0	0	19
Pasta de Alho	10	10	10	10	10	10	10	10	6	5	91
Banana passas	0	7	0	0	6	0	0	6	0	0	19
Coco Ralado	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	4

ANCHIETA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	7	7	7	0	0	0	0	21
Mel Sachê	19	0	0	19	0	0	19	0	0	0	57
Pasta de Alho	29	29	29	29	29	29	29	29	29	12	273
Banana passas	0	19	0	0	19	0	0	19	0	0	57
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	2	0	11

APIACÁ

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	3	2	2	0	0	0	0	7
Mel Sachê	7	0	0	6	0	0	6	0	0	0	19
Pasta de Alho	10	10	10	10	10	10	10	10	9	3	92
Banana passas	0	7	0	0	6	0	0	6	0	0	19
Coco Ralado	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	4

ARACRUZ

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	37	36	36	0	0	0	0	109
Mel Sachê	97	0	0	97	0	0	97	0	0	0	291
Pasta de Alho	146	146	146	146	146	146	146	146	146	69	1383
Banana passas	0	97	0	0	97	0	0	97	0	0	291
Coco Ralado	0	15	0	0	15	0	15	0	13	0	58



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ATILIO VIVACQUA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	5	4	4	0	0	0	0	13
Mel Sachê	10	0	0	10	0	0	10	0	0	0	30
Pasta de Alho	15	15	15	15	15	15	15	15	15	8	143
Banana passas	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	30
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	1	0	1	0	6

BAIXO GUANDU

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	10	10	10	0	0	0	0	30
Mel Sachê	27	0	0	27	0	0	26	0	0	0	80
Pasta de Alho	41	40	40	40	40	40	40	40	40	20	381
Banana passas	0	26	0	0	27	0	0	27	0	0	80
Coco Ralado	0	4	0	0	4	0	4	0	4	0	16

BARRA DE SÃO FRANCISCO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	9	8	8	0	0	0	0	25
Mel Sachê	21	0	0	21	0	0	21	0	0	0	63
Pasta de Alho	32	32	32	32	32	32	32	32	32	13	301
Banana passas	0	21	0	0	21	0	0	21	0	0	63
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	3	0	12

BOA ESPERANÇA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	12	11	11	0	0	0	0	34
Mel Sachê	31	0	0	30	0	0	30	0	0	0	91
Pasta de Alho	46	46	46	46	46	46	46	46	46	19	433
Banana passas	0	31	0	0	30	0	0	30	0	0	91
Coco Ralado	0	5	0	0	5	0	5	0	3	0	18

BOM JESUS DO NORTE

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	6
Mel Sachê	6	0	0	6	0	0	5	0	0	0	17
Pasta de Alho	11	8	8	8	8	8	8	8	8	4	79
Banana passas	0	7	0	0	6	0	0	6	0	0	19
Coco Ralado	0	1	0	0	1	0	0,5	0	0,5	0	3



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

BREJETUBA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	11	10	10	0	0	0	0	31
Mel Sachê	27	0	0	27	0	0	27	0	0	0	81
Pasta de Alho	42	40	40	40	40	40	40	40	40	20	382
Banana passas	0	27	0	0	27	0	0	27	0	0	81
Coco Ralado	0	4	0	0	4	0	4	0	4	0	16

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	106	105	105	0	0	0	0	316
Mel Sachê	278	0	0	278	0	0	277	0	0	0	833
Pasta de Alho	417	417	417	417	417	417	417	417	417	205	3958
Banana passas	0	278	0	0	278	0	0	277	0	0	833
Coco Ralado	0	41	0	0	41	0	41	0	41	0	164

CARIACICA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	162	162	161	0	0	0	0	485
Mel Sachê	432	0	0	432	0	0	432	0	0	0	1296
Pasta de Alho	650	647	647	647	647	647	647	647	647	324	6150
Banana passas	0	432	0	0	432	0	0	432	0	0	1296
Coco Ralado	0	65	0	0	65	0	65	0	64	0	259

CASTELO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	9	9	9	0	0	0	0	27
Mel Sachê	24	0	0	24	0	0	23	0	0	0	71
Pasta de Alho	38	35	35	35	35	35	35	35	35	18	336
Banana passas	0	24	0	0	24	0	0	23	0	0	71
Coco Ralado	0	4	0	0	4	0	4	0	3	0	15

COLATINA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	37	37	36	0	0	0	0	110
Mel Sachê	98	0	0	98	0	0	97	0	0	0	293
Pasta de Alho	148	148	146	146	146	146	146	146	146	73	1391
Banana passas	0	98	0	0	98	0	0	97	0	0	293
Coco Ralado	0	15	0	0	15	0	15	0	14	0	59



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

CONCEIÇÃO DA BARRA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	17	16	16	0	0	0	0	49
Mel Sachê	43	0	0	43	0	0	43	0	0	0	129
Pasta de Alho	65	65	65	65	65	65	65	65	65	30	615
Banana passas	0	43	0	0	43	0	0	43	0	0	129
Coco Ralado	0	7	0	0	7	0	7	0	5	0	26

CONCEIÇÃO DO CASTELO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	6	5	5	0	0	0	0	16
Mel Sachê	15	0	0	14	0	0	14	0	0	0	43
Pasta de Alho	23	21	21	21	21	21	21	21	21	11	202
Banana passas	0	15	0	0	14	0	0	14	0	0	43
Coco Ralado	0	3	0	0	2	0	2	0	2	0	9

DIVINO DE SÃO LOURENÇO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	3	3	2	0	0	0	0	8
Mel Sachê	8	0	0	7	0	0	7	0	0	0	22
Pasta de Alho	11	11	11	11	11	11	11	11	11	4	103
Banana passas	0	8	0	0	7	0	0	7	0	0	22
Coco Ralado	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	4

DOMINGOS MARTINS

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	17	17	17	0	0	0	0	51
Mel Sachê	46	0	0	46	0	0	45	0	0	0	137
Pasta de Alho	69	68	68	68	68	68	68	68	68	34	647
Banana passas	0	46	0	0	46	0	0	45	0	0	137
Coco Ralado	0	7	0	0	7	0	7	0	6	0	27

DORES DO RIO PRETO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	6	6	6	0	0	0	0	18
Mel Sachê	16	0	0	16	0	0	16	0	0	0	48
Pasta de Alho	24	24	24	24	24	24	24	24	24	11	227
Banana passas	0	16	0	0	16	0	0	16	0	0	48
Coco Ralado	0	3	0	0	2	0	2	0	2	0	9



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ECOPORANGA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	23	22	22	0	0	0	0	67
Mel Sachê	56	0	0	56	0	0	56	0	0	0	168
Pasta de Alho	86	85	84	84	84	84	84	84	84	42	801
Banana passas	0	56	0	0	56	0	0	56	0	0	168
Coco Ralado	0	9	0	0	9	0	9	0	7	0	34

FUNDÃO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	6	7	7	0	0	0	0	20
Mel Sachê	18	0	0	18	0	0	18	0	0	0	54
Pasta de Alho	27	27	27	27	27	27	27	27	27	14	257
Banana passas	0	18	0	0	18	0	0	18	0	0	54
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	2	0	11

GOVERNADOR LINDEMBERG

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	13	12	12	0	0	0	0	37
Mel Sachê	33	0	0	33	0	0	32	0	0	0	98
Pasta de Alho	49	49	49	49	49	49	49	49	49	23	464
Banana passas	0	33	0	0	33	0	0	32	0	0	98
Coco Ralado	0	5	0	0	5	0	5	0	4	0	19

GUAÇUÍ

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	9	9	9	0	0	0	0	27
Mel Sachê	24	0	0	23	0	0	23	0	0	0	70
Pasta de Alho	35	35	35	35	35	35	35	35	35	17	332
Banana passas	0	24	0	0	23	0	0	23	0	0	70
Coco Ralado	0	4	0	0	4	0	4	0	2	0	14

GUARAPARI

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	44	44	43	0	0	0	0	131
Mel Sachê	117	0	0	117	0	0	116	0	0	0	350
Pasta de Alho	175	175	175	175	175	175	175	175	175	88	1663
Banana passas	0	117	0	0	117	0	0	116	0	0	350
Coco Ralado	0	18	0	0	18	0	18	0	17	0	71



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

IBATIBA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	5	5	4	0	0	0	0	14
Mel Sachê	12	0	0	12	0	0	12	0	0	0	36
Pasta de Alho	19	18	18	18	18	18	18	18	18	9	172
Banana passas	0	12	0	0	12	0	0	12	0	0	36
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	2	0	1	0	7

IBIRAÇU

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	9	8	8	0	0	0	0	25
Mel Sachê	23	0	0	22	0	0	22	0	0	0	67
Pasta de Alho	33	33	33	33	33	33	33	33	33	17	314
Banana passas	0	23	0	0	22	0	0	22	0	0	67
Coco Ralado	0	4	0	0	3	0	3	0	3	0	13

IBITIRAMA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	9	8	8	0	0	0	0	25
Mel Sachê	22	0	0	22	0	0	21	0	0	0	65
Pasta de Alho	33	33	33	33	33	33	33	33	33	14	311
Banana passas	0	22	0	0	22	0	0	21	0	0	65
Coco Ralado	0	4	0	0	3	0	3	0	3	0	13

ICONHA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	5	5	4	0	0	0	0	14
Mel Sachê	13	0	0	13	0	0	13	0	0	0	39
Pasta de Alho	21	20	19	19	19	19	19	19	19	10	184
Banana passas	0	13	0	0	13	0	0	13	0	0	39
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	2	0	2	0	8

IRUPI

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	8	8	7	0	0	0	0	23
Mel Sachê	20	0	0	20	0	0	20	0	0	0	60
Pasta de Alho	31	30	30	30	30	30	30	30	30	15	286
Banana passas	0	20	0	0	20	0	0	20	0	0	60
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	3	0	12



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

ITAGUAÇU

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	7	7	7	0	0	0	0	21
Mel Sachê	19	0	0	19	0	0	19	0	0	0	57
Pasta de Alho	30	30	28	28	28	28	28	28	28	14	270
Banana passas	0	19	0	0	19	0	0	19	0	0	57
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	2	0	11

ITAPEMIRIM

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	19	18	18	0	0	0	0	55
Mel Sachê	49	0	0	49	0	0	49	0	0	0	147
Pasta de Alho	74	74	74	74	74	74	74	74	74	34	700
Banana passas	0	49	0	0	49	0	0	49	0	0	147
Coco Ralado	0	8	0	0	8	0	8	0	6	0	30

ITARANA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	6	6	6	0	0	0	0	18
Mel Sachê	16	0	0	16	0	0	15	0	0	0	47
Pasta de Alho	24	24	24	24	24	24	24	24	24	8	224
Banana passas	0	16	0	0	16	0	0	15	0	0	47
Coco Ralado	0	3	0	0	2	0	2	0	2	0	9

IUNA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	7	7	6	0	0	0	0	20
Mel Sachê	18	0	0	17	0	0	17	0	0	0	52
Pasta de Alho	26	26	26	26	26	26	26	26	26	13	247
Banana passas	0	18	0	0	17	0	0	17	0	0	52
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	1	0	10

JAGUARÉ

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	15	14	14	0	0	0	0	43
Mel Sachê	38	0	0	38	0	0	38	0	0	0	114
Pasta de Alho	57	57	57	57	57	57	57	57	57	26	539
Banana passas	0	38	0	0	38	0	0	38	0	0	114
Coco Ralado	0	6	0	0	6	0	6	0	5	0	23



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

JERÔNIMO MONTEIRO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	6	5	5	0	0	0	0	16
Mel Sachê	16	0	0	14	0	0	14	0	0	0	43
Pasta de Alho	22	22	22	22	22	22	22	22	22	8	206
Banana passas	0	15	0	0	14	0	0	14	0	0	43
Coco Ralado	0	3	0	0	2	0	2	0	2	0	9

JOÃO NEIVA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	6
Mel Sachê	6	0	0	6	0	0	5	0	0	0	17
Pasta de Alho	10	10	8	8	8	8	8	8	8	4	80
Banana passas	0	6	0	0	6	0	0	5	0	0	17
Coco Ralado	0	1	0	0	1	0	0,5	0	0,5	0	3

LARANJA DA TERRA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	6	6	6	0	0	0	0	18
Mel Sachê	16	0	0	16	0	0	16	0	0	0	48
Pasta de Alho	24	24	24	24	24	24	24	24	24	12	228
Banana passas	0	16	0	0	16	0	0	16	0	0	48
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	1	0	10

LINHARES

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	48	48	48	0	0	0	0	144
Mel Sachê	129	0	0	128	0	0	128	0	0	0	385
Pasta de Alho	193	192	192	192	192	192	192	192	192	96	1825
Banana passas	0	129	0	0	128	0	0	128	0	0	385
Coco Ralado	0	19	0	0	19	0	19	0	19	0	76

MANTENÓPOLIS

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	7	7	6	0	0	0	0	20
Mel Sachê	18	0	0	18	0	0	17	0	0	0	53
Pasta de Alho	27	27	27	27	27	27	27	27	27	10	253
Banana passas	0	18	0	0	18	0	0	17	0	0	53
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	2	0	11



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

MARATAÍZES

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	11	11	11	0	0	0	0	33
Mel Sachê	28	0	0	29	0	0	29	0	0	0	86
Pasta de Alho	45	43	43	43	43	43	43	43	43	22	411
Banana passas	0	29	0	0	29	0	0	28	0	0	86
Coco Ralado	0	5	0	0	4	0	4	0	4	0	17

MARECHAL FLORIANO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	6	6	6	0	0	0	0	18
Mel Sachê	17	0	0	17	0	0	16	0	0	0	50
Pasta de Alho	25	25	25	25	25	25	25	25	25	11	236
Banana passas	0	17	0	0	17	0	0	16	0	0	50
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	1	0	10

MARILÂNDIA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	6	6	5	0	0	0	0	17
Mel Sachê	15	0	0	15	0	0	14	0	0	0	44
Pasta de Alho	24	22	22	22	22	22	22	22	22	11	211
Banana passas	0	15	0	0	15	0	0	14	0	0	44
Coco Ralado	0	3	0	0	2	0	2	0	2	0	9

MIMOSO DO SUL

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	22	22	22	0	0	0	0	66
Mel Sachê	59	0	0	59	0	0	59	0	0	0	177
Pasta de Alho	90	88	88	88	88	88	88	88	88	44	838
Banana passas	0	59	0	0	59	0	0	59	0	0	177
Coco Ralado	0	9	0	0	9	0	9	0	9	0	36

MONTANHA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	13	12	12	0	0	0	0	37
Mel Sachê	33	0	0	33	0	0	32	0	0	0	98
Pasta de Alho	49	49	49	49	49	49	49	49	49	21	462
Banana passas	0	33	0	0	33	0	0	32	0	0	98
Coco Ralado	0	5	0	0	5	0	5	0	4	0	19



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

MUCURICI

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	4	4	3	0	0	0	0	11
Mel Sachê	10	0	0	9	0	0	9	0	0	0	28
Pasta de Alho	16	14	14	14	14	14	14	14	14	7	135
Banana passas	0	10	0	0	9	0	0	9	0	0	28
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	1	0	1	0	6

MUNIZ FREIRE

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	4	3	3	0	0	0	0	10
Mel Sachê	10	0	0	9	0	0	9	0	0	0	28
Pasta de Alho	14	14	14	14	14	14	14	14	14	6	132
Banana passas	0	10	0	0	9	0	0	9	0	0	28
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	1	0	1	0	6

MUQUI

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	4	4	3	0	0	0	0	11
Mel Sachê	10	0	0	10	0	0	9	0	0	0	29
Pasta de Alho	15	15	15	15	15	15	15	15	15	4	139
Banana passas	0	10	0	0	10	0	0	9	0	0	29
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	1	0	1	0	6

NOVA VENÉCIA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	12	12	12	0	0	0	0	36
Mel Sachê	32	0	0	32	0	0	32	0	0	0	96
Pasta de Alho	50	48	48	48	48	48	48	48	48	24	458
Banana passas	0	32	0	0	32	0	0	32	0	0	96
Coco Ralado	0	5	0	0	5	0	5	0	5	0	20

PANCAS

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	4	3	3	0	0	0	0	10
Mel Sachê	9	0	0	9	0	0	9	0	0	0	27
Pasta de Alho	15	15	13	13	13	13	13	13	13	7	128
Banana passas	0	9	0	0	9	0	0	9	0	0	27
Coco Ralado	0	2	0	0	1	0	1	0	1	0	5



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

PEDRO CANÁRIO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	15	15	14	0	0	0	0	44
Mel Sachê	39	0	0	39	0	0	39	0	0	0	117
Pasta de Alho	59	59	59	59	59	59	59	59	59	25	556
Banana passas	0	39	0	0	39	0	0	39	0	0	117
Coco Ralado	0	6	0	0	6	0	6	0	6	0	24

PINHEIROS

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	10	10	9	0	0	0	0	29
Mel Sachê	26	0	0	26	0	0	25	0	0	0	77
Pasta de Alho	39	39	39	39	39	39	39	39	39	15	366
Banana passas	0	26	0	0	26	0	0	25	0	0	77
Coco Ralado	0	4	0	0	4	0	4	0	4	0	16

PIÚMA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	7	6	6	0	0	0	0	19
Mel Sachê	17	0	0	17	0	0	17	0	0	0	51
Pasta de Alho	27	25	25	25	25	25	25	25	25	13	240
Banana passas	0	17	0	0	17	0	0	17	0	0	51
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	1	0	10

PONTO BELO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	5	4	4	0	0	0	0	13
Mel Sachê	12	0	0	11	0	0	11	0	0	0	34
Pasta de Alho	17	17	17	17	17	17	17	17	17	10	163
Banana passas	0	12	0	0	11	0	0	11	0	0	34
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	2	0	1	0	7

PRESIDENTE KENNEDY

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	7	6	6	0	0	0	0	19
Mel Sachê	17	0	0	17	0	0	16	0	0	0	50
Pasta de Alho	26	25	25	25	25	25	25	25	25	13	239
Banana passas	0	17	0	0	17	0	0	16	0	0	50
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	1	0	10



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

RIO BANANAL

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	4	4	3	0	0	0	0	11
Mel Sachê	10	0	0	10	0	0	10	0	0	0	30
Pasta de Alho	15	15	15	15	15	15	15	15	15	6	141
Banana passas	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	30
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	1	0	1	0	6

RIO NOVO DO SUL

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	5	5	4	0	0	0	0	14
Mel Sachê	12	0	0	12	0	0	12	0	0	0	36
Pasta de Alho	19	18	18	18	18	18	18	18	18	9	172
Banana passas	0	12	0	0	12	0	0	12	0	0	36
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	2	0	1	0	7

SANTA LEOPOLDINA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	7	7	7	0	0	0	0	21
Mel Sachê	19	0	0	18	0	0	18	0	0	0	55
Pasta de Alho	28	28	28	28	28	28	28	28	28	11	263
Banana passas	0	19	0	0	18	0	0	18	0	0	55
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	2	0	11

SANTA MARIA DE JETIBÁ

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	29	28	28	0	0	0	0	85
Mel Sachê	75	0	0	75	0	0	75	0	0	0	225
Pasta de Alho	113	113	113	113	113	113	113	113	113	54	1071
Banana passas	0	75	0	0	75	0	0	75	0	0	225
Coco Ralado	0	12	0	0	11	0	11	0	11	0	45

SANTA TERESA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	4	4	4	0	0	0	0	12
Mel Sachê	11	0	0	11	0	0	11	0	0	0	33
Pasta de Alho	17	17	17	17	17	17	17	17	17	4	157
Banana passas	0	11	0	0	11	0	0	11	0	0	33
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	2	0	1	0	7



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SÃO DOMINGOS DO NORTE

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	4	3	3	0	0	0	0	10
Mel Sachê	10	0	0	9	0	0	9	0	0	0	28
Pasta de Alho	14	14	14	14	14	14	14	14	14	6	132
Banana passas	0	10	0	0	9	0	0	9	0	0	28
Coco Ralado	0	2	0	0	2	0	1	0	1	0	6

SÃO GABRIEL DA PALHA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	11	11	11	0	0	0	0	33
Mel Sachê	30	0	0	30	0	0	29	0	0	0	89
Pasta de Alho	45	45	45	45	45	45	45	45	45	18	423
Banana passas	0	30	0	0	30	0	0	29	0	0	89
Coco Ralado	0	5	0	0	5	0	5	0	3	0	18

SÃO JOSÉ DO CALÇADO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	3	3	3	0	0	0	0	9
Mel Sachê	8	0	0	8	0	0	8	0	0	0	24
Pasta de Alho	12	12	12	12	12	12	12	12	12	5	113
Banana passas	0	8	0	0	8	0	0	8	0	0	24
Coco Ralado	0	2	0	0	1	0	1	0	1	0	5

SÃO MATEUS

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	45	45	44	0	0	0	0	134
Mel Sachê	120	0	0	119	0	0	119	0	0	0	358
Pasta de Alho	179	179	179	179	179	179	179	179	179	88	1699
Banana passas	0	120	0	0	119	0	0	119	0	0	358
Coco Ralado	0	18	0	0	18	0	18	0	18	0	72

SÃO ROQUE DO CANAÃ

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	7	7	7	0	0	0	0	21
Mel Sachê	19	0	0	19	0	0	18	0	0	0	56
Pasta de Alho	30	28	28	28	28	28	28	28	28	14	268
Banana passas	0	19	0	0	19	0	0	18	0	0	56
Coco Ralado	0	3	0	0	3	0	3	0	3	0	12



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SERRA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	245	245	245	0	0	0	0	735
Mel Sachê	655	0	0	655	0	0	655	0	0	0	1965
Pasta de Alho	984	984	984	984	984	984	984	984	984	492	9348
Banana passas	0	655	0	0	655	0	0	655	0	0	1965
Coco Ralado	0	99	0	0	99	0	99	0	99	0	396

SOORETAMA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	8	8	8	0	0	0	0	24
Mel Sachê	21	0	0	21	0	0	20	0	0	0	62
Pasta de Alho	33	31	31	31	31	31	31	31	31	16	297
Banana passas	0	21	0	0	21	0	0	20	0	0	62
Coco Ralado	0	4	0	0	3	0	3	0	3	0	13

VARGEM ALTA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	12	12	12	0	0	0	0	36
Mel Sachê	32	0	0	31	0	0	31	0	0	0	94
Pasta de Alho	47	47	47	47	47	47	47	47	47	22	445
Banana passas	0	32	0	0	31	0	0	31	0	0	94
Coco Ralado	0	5	0	0	5	0	5	0	4	0	19

VENDA NOVA DO IMIGRANTE

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	17	17	16	0	0	0	0	50
Mel Sachê	45	0	0	44	0	0	44	0	0	0	133
Pasta de Alho	67	66	66	66	66	66	66	66	66	33	628
Banana passas	0	43	0	0	44	0	0	44	0	0	133
Coco Ralado	0	7	0	0	7	0	7	0	6	0	27

VIANA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	14	14	14	0	0	0	0	42
Mel Sachê	38	0	0	38	0	0	37	0	0	0	113
Pasta de Alho	58	56	56	56	56	56	56	56	56	28	534
Banana passas	0	37	0	0	38	0	0	38	0	0	113
Coco Ralado	0	6	0	0	6	0	6	0	5	0	23



SEDU

Proc. 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085

Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

VILA PAVÃO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	6
Mel Sachê	6	0	0	5	0	0	5	0	0	0	16
Pasta de Alho	8	8	8	8	8	8	8	8	8	4	76
Banana passas	0	6	0	0	5	0	0	5	0	0	16
Coco Ralado	0	1	0	0	1	0	0,5	0	0,5	0	3

VILA VALÉRIO

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	10	9	9	0	0	0	0	28
Mel Sachê	25	0	0	25	0	0	25	0	0	0	75
Pasta de Alho	38	38	38	38	38	38	38	38	38	18	360
Banana passas	0	25	0	0	25	0	0	25	0	0	75
Coco Ralado	0	3	0	0	4	0	4	0	4	0	15

VILA VELHA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	120	120	120	0	0	0	0	360
Mel Sachê	321	0	0	321	0	0	321	0	0	0	963
Pasta de Alho	481	481	481	481	481	481	481	481	481	240	4569
Banana passas	0	321	0	0	321	0	0	321	0	0	963
Coco Ralado	0	48	0	0	48	0	48	0	48	0	192

VITÓRIA

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	TOTAL (KG)
Fubá	0	0	0	56	56	55	0	0	0	0	167
Mel Sachê	149	0	0	149	0	0	149	0	0	0	447
Pasta de Alho	224	224	224	224	224	224	224	224	224	99	2115
Banana passas	0	149	0	0	149	0	0	149	0	0	447
Coco Ralado	0	23	0	0	23	0	23	0	21	0	90



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc.: 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

RELAÇÃO DE ESCOLAS ATENDIDAS COM GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA	TURNO DE FUNCIONAMENTO			ENDEREÇO	Nº	Bairro	CEP
			MANHÃ	TARDE	INTEGRAL				
BARRA DE SAO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE	EEEFM SEBASTIAO COIMBRA ELIZEU	X	X		RUA ALMIRANTE BARROSO	S/Nº	CENTRO	29820000
BARRA DE SAO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE	EEEFM OLEGARIO MARTINS	X			RUA ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA	S/N	SANTA LUZIA DO AZUL	29823000
BARRA DE SAO FRANCISCO	AGUA DOCE DO NORTE	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	X			RUA RUA DA QUADRA	S/N	SANTO AGOSTINHO	29824000
BARRA DE SAO FRANCISCO	ÁGUIA BRANCA	EEEFM AGUIA BRANCA	X	X		RUA JORGE ELIAS HITTI	220	CENTRO	29795000
BARRA DE SAO FRANCISCO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEF VARGEM ALEGRE	X	X		RUA ALFA	445	VARGEM ALEGRE	29800000
BARRA DE SAO FRANCISCO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	X	X		RUA DIRCEU CARDOSO	240	IRMAOS FERNANDES	29800000
BARRA DE SAO FRANCISCO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	CEEFMTI JOAO XXIII			X	ALAMEDA JOAO XXIII	144	VILA PEREIRA	29800000
BARRA DE SAO FRANCISCO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	X	X		RUA JOSE TIAGO	S/N	MONTE SINAI	29807990
BARRA DE SAO FRANCISCO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM PROF ASCENDINA FEITOSA	X	X		RUA VILA PAULISTA	S/N	VILA PAULISTA	29815000
BARRA DE SAO FRANCISCO	ECOPORANGA	CEEFMTI DANIEL COMBONI			X	RUA JOAQUIM DE SOUZA LIMA	260	NOSSA SRA APARECIDA	29850000
BARRA DE SAO FRANCISCO	ECOPORANGA	EEEF SANTA TEREZINHA	X	X		RUA SAO JOSE	S/N	CENTRO	29850000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

BARRA DE SAO FRANCISCO	ECOPORANGA	EEEFM DE ECOPORANGA	X	X		PRACA TOLENTINO XAVIER RIBEIRO	586	CENTRO	29850000
BARRA DE SAO FRANCISCO	ECOPORANGA	EEEFM JOASSUBA	X	X		RUA PRINCIPAL	S/N	JOASSUBA	29850000
BARRA DE SAO FRANCISCO	MANTENOPOLIS	EEEFM CHRISTIANO DIAS LOPES	X	X		RUA ALVIM SAMPAIO	S/N	IPIRANGA	29770000
BARRA DE SAO FRANCISCO	MANTENOPOLIS	EEEFM JOB PIMENTEL	X	X		RUA JOAQUIM BATISTA DE SOUZA	S/N	CENTRO	29770000
BARRA DE SAO FRANCISCO	MANTENOPOLIS	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	X	X		RUA JOSE MOREIRA FILHO	S/N	SANTA LUZIA	29772000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ATILIO VIVACQUA	EEEFM FERNANDO DE ABREU	X	X		RUA GENERAL DUTRA	15	CENTRO	29490000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF GIRONDA	X	X		RUA ADAO MATHIELO	S/N	ZONA RURAL	29326000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF PROF AMELIA TOLEDO DO ROSARIO	X	X		CORREGO DOS MONOS	S/N	ZONA RURAL	29328000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	X	X		RUA JOELMAR DAROS	S/N	ZONA RURAL	29321000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEM CEI ATTILA DE ALMEIDA MIRANDA	X	X		AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	90	VILA RICA	29301080
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	X	X		RUA HILDA LOPES BARBIERI	60	JARDIM AMERICA	29310715
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF DR ARISTIDES ALEXANDRE CAMPOS	X	X		AVENIDA MONTE CASTELO	S/N	INDEPENDENCIA	29300020
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO	X	X		RUA FRANCISCO MARTINS	13	AMARELO	29304420
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM CAROLINA PASSOS GAIGHER	X	X		RUA JOSE REBELLO	50	SANTA HELENA	29307158
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF CLUBE DO BOSQUE	X	X		RUA JORGE MARCONDES DE SOUZA	12	PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA	29305811
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF DONA MARIA SANTANA	X	X		RUA JACINTO PASTRO	14	BASILEIA	29302848



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF ELISEU LOFEGO	X	X		RUA MATEUS	23	RUI PINTO BANDEIRA	29315802
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFMTI FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR			X	RUA PEDRO SILVAN	S/N	CORONEL BORGES	29306240
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM FRATERNIDADE E LUZ	X	X		RUA JOAO SANTANA	S/N	SUMARE	29304540
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF INAH WERNECK	X	X		RUA CARIRI	S/N	AQUIDABAN	29308210
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM LIONS SEBASTIAO PAIVA VIDAURRE	X	X		RUA PACIFICO PEZZODIPANE	S/N	LUIZ TINOCO DA FONSECA	29313235
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM MARIA ANGELICA MARANGONI SANTANA	X	X		RUA WALDEMIR SIMOES	S/N	ZUMBI	29302390
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	X	X		RUA AGUILAR FERREIRA ATHAYDE	83 FR	MONTE BELO	29314775
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	X	X		RUA JOAO FRANKLIN MACHADO	40	ABELARDO FERREIRA MACHADO	29309274
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO	X	X		RUA BERNARDO DE ALMEIDA	S/N	MARIA ORTIZ	29301470
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PROF HOSANA SALLES	X	X		RUA HUMBERTO TIRELLO	82	AEROPORTO	29314110
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM QUINTILIANO DE AZEVEDO	X	X		RUA SAMUEL DUARTE	S/N	SANTO ANTONIO	29300550
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF ROTARY	X	X		RUA NELSON BORELLI	06	OTTON MARINS	29301822
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEF SANTA CECILIA	X	X		RUA CABO TAVEIRA	02	SANTA CECILIA	29307530
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM WILSON RESENDE	X	X		RUA PRACA JOSE GAVA	S/N	BURARAMA	29327000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM LICEU MUNIZ FREIRE			X	RUA MOREIRA	171	INDEPENDENCIA	29306320
CACHOEIRO DE	CACHOEIRO DE	EEEFM PROFESSOR	X	X		RUA CORONEL FRANCISCO	S/N	ZONA RURAL	29329000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	DOMINGOS UBALDO				ATHAYDE CONDURU			
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CASTELO	EEEFM JOAO BLEY	X	X		RUA MACHADO DE ASSIS	694	SAO MIGUEL	29360000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CASTELO	EEEM EMILIO NEMER	X			RUA BERNARDINO MONTEIRO	126 PD	CENTRO	29360000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ICONHA	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE	X	X		AVENIDA DANILO MONTEIRO DE CASTRO	229	CENTRO	29280000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	EEEF GRAUNA	X	X		RODOVIA SAFRA X MARATAIZES KM 25	S/N	GRAUNA	29330000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA	X	X		RUA MAURICIO DE SOUZA SILVA	S/N	ITAIPAVA	29338000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	EEEFM WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES			X	AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES FILHO	S/N	CENTRO	29330000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	EEEFM ANTONIO JACQUES SOARES	X			RUA PRINCIPAL	S/N	GARRAFAO	29330000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAÍZES	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA	X	X		RUA PAULO ROCHA	S/N	JACARANDA	29345000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MARATAÍZES	EEEFM DOMINGOS JOSE MARTINS	X	X		AVENIDA SIMAO SOARES	S/N	BARRA DE ITAPEMIRIM	29345000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	EEEM ANTONIO SABATINI SIMONI	X	X		RUA PRINCIPAL	S/N	CONCEICAO DE MUQUI	29400000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	EEEF MONTEIRO DA SILVA	X	X		PRACA DARCY FRANCISCO PIRES	56	CENTRO	29400000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	EEEF PEDRO JOSE VIEIRA	X	X		RUA NAZLE ALBUT ACHA	S/N	CENTRO	29400000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	EEEFM ANTONIO ACHA			X	RUA JOAQUIM LEITE GUIMARAES	S/N	SANTA TEREZINHA	29400000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI	X	X		PRACA DEP EVALDO RIBEIRO CASTRO	S/N	CENTRO	29400000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MUQUI	EEEFM SENADOR DIRCEU CARDOSO			X	RUA HUMBERTO BERTASSONI	S/N	SAO FRANCISCO	29480000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	PRESIDENTE KENNEDY	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	X	X		RUA MANOEL LUCIO GOMES	20	CENTRO	29350000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	EEEFM WALDEMIRO HEMERLY	X	X		RUA CAPITAO BLEY	19	CENTRO	29290000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE	X	X		RUA ALBERTO DO CARMO	70	CENTRO	29295000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI	X	X		PRACA PADRE OLIVIO	S/N	CENTRO	29297000
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	JERÔNIMO MONTEIRO	EEEFM JERÔNIMO MONTEIRO	X	X		RUA DANIEL COMBONI	200	CENTRO	29550000
CARAPINA	SANTA TERESA	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	X	X		AVENIDA BARÃO ORLANDO BONFIM	978	VILA NOVA	29650000
CARAPINA	VITÓRIA	CEEMTI SÃO PEDRO			X	ROD. SERAFIM DERENZE	3115	INHAGUETÁ	
CARAPINA	VITÓRIA	EEEFM ESTADUAL	X	X		AVENIDA VITORIA	S/N	FORTE SAO JOAO	29017023
CARAPINA	VITÓRIA	EEEFM AFLORDÍZIO CARVALHO DA SILVA	X	X		RUA RUBENS BLEY	100	DA PENHA	29047170
CARAPINA	VITÓRIA	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	X	X		RUA DO ALMIRANTE	S/N	GOIABEIRAS	29070360
CARAPINA	VITÓRIA	EEEFM DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER PAES BARRETO	X	X		AVENIDA LEITAO DA SILVA	S/N	PRAIA DO SUA	29052110
CARAPINA	VITÓRIA	EEEM IRMÃ MARIA HORTA	X	X		RUA ALEIXO NETTO	1060	PRAIA DO CANTO	29055260
CARAPINA	VITÓRIA	EEEM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAIOLI	X	X		AVENIDA DARIO LOURENCO DE SOUZA	752	MARIO CYPRESTE	29026080
CARAPINA	VITÓRIA	CEEMTI PROF. FERNANDO DUARTE RABELO			X	PRACA CRISTOVAO JAQUES	260	SANTA HELENA	29055070
CARAPINA	VITÓRIA	EEEM PROF. RENATO JOSÉ DA COSTA PACHECO	X	X		AVENIDA CHARLES BITRAN	251	JARDIM CAMBURI	29092270
CARAPINA	SERRA	CEEMTI JOAQUIM BEATO			X	RUA FUNDÃ, BLOCO A	S/N	PLANALTO SERRANO	
CARAPINA	SERRA	CEEMTI DR. GETUNILDO PIMENTEL			X	Rua Águia	S/N	NOVO HORIZONTE	29163342
CARAPINA	SERRA	EEEFM ANTÔNIO LUIZ VALIATI	X	X		RUA PROJETADA	S/N	JARDIM TROPICAL	29160010



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

CARAPINA	SERRA	EEEF CAMPINHO	X	X		RUA PINGO DE OURO	500	CAMPINHO DA SERRA I	29178029
CARAPINA	SERRA	EEEF ELICE BAPTISTA GÁUDIO	X	X		RUA TULIPAS	S/N	SERRA DOURADA II	29171233
CARAPINA	SERRA	EEEF FRANCISCO ALVES MENDES	X	X		AVENIDA HO SHI MIN	S/N	CIDADE CONTINENTAL-SETOR ASIA	29163610
CARAPINA	SERRA	EEEF FRANCISCO NASCIMENTO	X	X		RUA E	215	CASTELANDIA	29172639
CARAPINA	SERRA	EEEF GERMANO ANDRÉ LUBE	X	X		RUA GOITACASES	S/N	DAS LARANJEIRAS	29175597
CARAPINA	SERRA	EEEF JONES JOSÉ DO NASCIMENTO	X	X		RUA DISTRITO FEDERAL	3	CENTRAL DE CARAPINA	29161567
CARAPINA	SERRA	EEEF LARANJEIRAS	X	X		AVENIDA CEL MANOEL NUNES	LARANJEIRAS	LARANJEIRAS VELHA	29162010
CARAPINA	SERRA	EEEF MANOEL LOPES	X	X		RUA 13 DE MAIO	S/N	TAQUARA II	29167647
CARAPINA	SERRA	EEEF MARINGÁ	X	X		RUA DEZESETE	S/N	MARINGA	29168308
CARAPINA	SERRA	EEEF MESTRE ÁLVARO	X	X		AVENIDA RIO DOCE	S/N	ELDORADO	29169400
CARAPINA	SERRA	EEEF PREFEITO JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA	X	X		RUA 22 DE ABRIL	S/N	MANGUINHOS	29173041
CARAPINA	SERRA	EEEF PROFª ANNA GOMES	X	X		RUA SABIA	S/N	SERRA DOURADA III	29171801
CARAPINA	SERRA	EEEF PROFESSORA ADEVALNI AZEVEDO	X	X		AVENIDA VEREADOR JORGE CACULO	S/N	CAMPINHO DA SERRA II	29176970
CARAPINA	SERRA	EEEF TAQUARA I	X	X		RUA DOS BEIJA FLORES	S/N	TAQUARA I	29175350
CARAPINA	SERRA	EEEF VIRGÍNIO PEREIRA	X	X		AVENIDA EDVALDO LIMA	S/N	NOVA ALMEIDA CENTRO	29182050
CARAPINA	SERRA	EEEFM D. JOÃO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE	X	X		RUA MARIA DE FATIMA DA COSTA	S/N	ANDRE CARLONI	29161828
CARAPINA	SERRA	EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	X	X		RUA ACUCENA	S/N	SERRA DOURADA II	29171217



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

CARAPINA	SERRA	EEEFM GETÚLIO PIMENTEL LOUREIRO	X	X		RUA PROJETADA	S/N	JARDIM GUANABARA	29177520
CARAPINA	SERRA	EEEFM IRACEMA CONCEIÇÃO SILVA	X	X		RUA GUIMARAES ROSA	S/N	CHACARA PARREIRAL	29164360
CARAPINA	SERRA	EEEFM JACARAÍPE	X	X		RUA GUACIRA	713	JARDIM ATLANTICO	29175256
CARAPINA	SERRA	EEEFM MARIA JOSÉ ZOUAIN DE MIRANDA	X	X		AVENIDA GUARAPARI	S/N	JARDIM LIMOEIRO	29164120
CARAPINA	SERRA	EEEFM MARIA PENEDO	X	X		AVENIDA GUARAPARI	S/N	VALPARAISO	29160010
CARAPINA	SERRA	EEEFM NOVA CARAPINA	X	X		RUA PATOS DE MINAS	S/N	NOVA CARAPINA II	29170197
CARAPINA	SERRA	EEEFM PROF JURACI MACHADO	X	X		AVENIDA SANTAREM	S/N	BARCELONA	29166400
CARAPINA	SERRA	EEEFM PROF. JOÃO ANTUNES DAS DORES	X	X		ALAMEDA DOS ESTUDANTES	S/N	PLANALTO SERRANO BLOCO A	29176970
CARAPINA	SERRA	EEEFM PROF. JOÃO LOYOLA	X	X		RUA BARNABE DO NASCIMENTO NEVES	S/N	SERRA CENTRO	29176035
CARAPINA	SERRA	EEEFM PROFª HILDA MIRANDA NASCIMENTO	X	X		AVENIDA BRASILIA	S/N	PORTO CANOA	29168600
CARAPINA	SERRA	EEEFM PROFª MARIA OLINDA DE O. MENEZES	X	X		AVENIDA ARABIAS	S/N	CIDADE CONTINENTAL-SETOR AFRICA	29163480
CARAPINA	SERRA	EEEFM SERRA SEDE	X	X		AVENIDA GETULIO VARGAS	192	SERRA CENTRO	29176090
CARAPINA	SERRA	EEEFM SILVIO EGITO SOBRINHO	X	X		AVENIDA PRINCIPAL	S/N	SOLAR DE ANCHIETA	29162831
CARAPINA	SERRA	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA	X	X		AVENIDA OLINDA	S/N	BARCELONA	29166027
CARAPINA	SERRA	EEEFM VILA NOVA DE COLARES	X	X		RUA ALFREDO GALENO	S/N	VILA NOVA DE COLARES	29172835
CARAPINA	SERRA	EEEFM ZUMBI DOS PALMARES	X	X		AVENIDA HONOLULU	S/N	CIDADE CONTINENTAL-SETOR OCEANIA	29163453



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

CARAPINA	SERRA	EEEM ANTONIO JOSÉ PEIXOTO MIGUEL	X	X		AVENIDA BELO HORIZONTE	S/N	PRAIAMAR	29182295
CARAPINA	SERRA	EEEM ARISTOBULO BARBOSA LEÃO	X	X		AVENIDA MARIO DA SILVA NUNES	1000	JARDIM LIMOEIRO	29164044
CARAPINA	SERRA	EEEM CLÓVIS BORGES MIGUEL	X	X		RUA RUI BARBOSA	451	DE FATIMA	29160813
CARAPINA	SERRA	EEEM RÔMULO CASTELLO	X	X		RUA DA INDEPENDÊNCIA	S/N	CARAPINA GRANDE	29160050
CARAPINA	FUNDÃO	EEEFM PROFª. Mª DA PAZ PIMENTEL	X	X		RUA DA INDEPENDENCIA	S/N	CARAPINA GRANDE	29160050
CARAPINA	FUNDÃO	EEEFM NAIR MIRANDA	X	X		RUA VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA	38	CENTRO	29185000
CARIACICA	VIANA	EEEFM EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES		X		RUA NOVE	S/N	ARLINDO VILLASCHI	29135000
CARIACICA	VIANA	EEEFM IRMÃ DULCE LOPES PONTE	X	X		RUA ESPIRITO SANTO	S/N	MARCILIO DE NORONHA	29135000
CARIACICA	VIANA	EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL	X	X		RUA DR OLIVAL PIMENTEL	124	CENTRO	29135000
CARIACICA	MARECHAL FLORIANO	EEEFM EMÍLIO OSCAR HULLE	X	X		RUA COLINA DA FE E DA CIENCIA	S/N	CENTRO	29255000
CARIACICA	MARECHAL FLORIANO	EEEFM VICTORIO BRAVIM	X	X		RUA PROJETADA	S/N	ARAGUAIA	29258000
CARIACICA	SANTA LEOPOLDINA	EEEFM ALICE HOLZMEISTER-MATRIZ	X	X		RUA DIRETOR RUDIO	40	CENTRO	29640000
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ALZIRA RAMOS	X	X		RUA PRINCIPAL	S/N	RIO MARINHO	29140156
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO	X	X		RUA LOURIVAL DE ALMEIDA	32	FLEXAL I	29155623
CARIACICA	CARIACICA	EEEF ANTÔNIO ESTEVES	X	X		RUA MONTE CASTELO	S/N	VERA CRUZ	29146759
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ARY PARREIRAS	X	X		RUA FUNDAO	S/N	VILA CAPIXABA	29148140
CARIACICA	CARIACICA	EEEF CASTELO BRANCO	X	X		RUA MARIANO FIRME	77	BANDEIRANTES	29142008
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM CEL OLIMPIO CUNHA	X	X		RUA MARIO ARAUJO	13	SANTANA	29154100



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

CARIACICA	CARIACICA	EEEF CELESTINO DE ALMEIDA	X	X		RUA BLUMENAU	S/N	BELA VISTA	29142296
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM DR. JOSÉ MOYSES	X	X		RUA RIO ITAPEMIRIM	S/N	SANTA CATARINA	29143616
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN	X	X		RUA CARLOS ROGERIO JESUS GOMES	100	CRUZEIRO DO SUL	29144190
CARIACICA	CARIACICA	CEEFTI ITAGIBA ESCOBAR			X	PRACA DA OFICINA	S/N	SOTEMA	29147970
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM JESUS CRISTO REI	X	X		RUA LEANDRO DEL HOMO	S/N	SAO FRANCISCO	29145405
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM JOÃO CRISOSTOMO BELESA	X	X		RUA SETOR DA CVRD	1132	PORTO DE SANTANA	29153580
CARIACICA	CARIACICA	EEEF JOSÉ MARIA FERREIRA	X	X		RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	173	NOVA BRASILIA	29149510
CARIACICA	CARIACICA	EEEF JOSÉ RODRIGUES COUTINHO	X	X		ESTRADA CANGAIBA	S/N	SANTO ANTONIO	29156840
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM JOSÉ VITOR FILHO (JARDIM FELIZ)	X	X		RUA EMILIO CHAGAS	S/N	VILA INDEPENDENCIA	29148650
CARIACICA	CARIACICA	EEEF MANOEL PASCHOAL	X	X		RUA PRINCIPAL	S/N	NOVA CANAA	29153400
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	X	X		RUA I	S/N	TABAJARA	29155000
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA	X	X		RUA PAULICEIA	S/N	ORIENTE	29150550
CARIACICA	CARIACICA	CEEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO			X	RUA SESI	S/N	PORTO DE SANTANA	29153076
CARIACICA	CARIACICA	EEEF PROF AUGUSTO CARVALHO	X	X		RUA IMACULADA CONCEIÇÃO	S/N	ITACIBA	29150200
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO	X	X		PRACA LUIZ BEZERRA SOBRINHO	S/N	CARIACICA SEDE	29156970
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	X	X		RUA CLARICIO ALVES RIBEIRO	138	ITANGUA	29149800
CARIACICA	CARIACICA	CEEFTI PROF JOSÉ LEÃO NUNES			X	AVENIDA PERIMETRAL	S/N	VALE DA ESPERANCA	29141010



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

CARIACICA	CARIACICA	EEEFM PROF MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	X	X		RUA ANTONIO SILVERIO DIAS	S/N	ALTO LAJE	29151340
CARIACICA	CARIACICA	CEEMTI PROF MARIA PENEDO			X	RUA POLIVALENTE	S/N	ITACIBA	29150430
CARIACICA	CARIACICA	EEEF PROF MARIUZA SECHIN	X	X		RUA 95	S/N	NOVA ROSA DA PENHA I	29156976
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM PROF NEA SALLES NUNES PEREIRA (Maracanã)	X	X		RUA ONZE	S/N	MARACANA	29142859
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ROSA MARIA REIS	X	X		AVENIDA VIRGILIO FRANCISCO SCHWAB	S/N	PORTO DE CARIACICA	29156603
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM SÃO JOÃO BATISTA	X	X		RODOVIA JOSE SETTE	S/N	SAO JOAO BATISTA	29156315
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO	X	X		RUA SESSENTA E UM	58	NOVA ROSA DA PENHA I	29157432
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM TEOTONIO BRANDAO VILELA	X	X		RUA 108	S/N	NOVA ROSA DA PENHA II	29157288
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	X	X		AVENIDA JOSE	533	NOVO HORIZONTE	29147760
CARIACICA	CARIACICA	EEEF TIRADENTES	X	X		RUA FERRO E ACO	S/N	BELA AURORA	29141550
CARIACICA	CARIACICA	EEEF VENTINO DA COSTA BRANDAO	X	X		RUA AMAZONAS	S/N	ROSA DA PENHA	29143320
CARIACICA	CARIACICA	EEEFM ZAIRA MANHAES DE ANDRADE	X	X		RUA QUINZE	S/N	NOVA ROSA DA PENHA I	29157413
COLATINA	ALTO RIO NOVO	EEEFM PASTOR ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO	X	X		RUA PAULO BRUNO	S/N	CENTRO	29760000
COLATINA	BAIXO GUANDU	CEEMTI BAIXO GUANDU			X	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	S/N	VILA KENNEDY	29730000
COLATINA	BAIXO GUANDU	EEEFM DR. JONES DOS SANTOS NEVES	X	X		RUA ANTONIO SAMPAIO	1423	SAPUCAIA	29730000
COLATINA	BAIXO GUANDU	EEEFM JOSÉ DAMASCENO	X	X		RUA QUINTINO BOCAIUVA	442	SAPUCAIA	29730000
COLATINA	PANCAS	EEEFM ARARIBÓIA	X	X		AVENIDA JOSÉ NUNES DE MIRANDA	770	SEBASTIAO FURTADO	29750000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

COLATINA	GOVERNADOR LINDEMBERG	EEEF DR. MOACIR AVIDOS	X	X		RODOVIA DÁRIO SALVADOR	S/N	CORREGO MOACIR	29720000
COLATINA	GOVERNADOR LINDEMBERG	EEEFM IRINEU MORELO	X	X		AVENIDA ANDRÉ MORELLO	S/N	DISTRITO DE MORELLO	29720000
COLATINA	GOVERNADOR LINDEMBERG	EEEFM PROF. CARLOS MENDES	X	X		RUA ALVINO PAULO PEREIRA	883	NOVO BRASIL	29720000
COLATINA	GOVERNADOR LINDEMBERG	EEEFM PROF. SANTOS PINTO	X	X		RUA JOÃO DALFIOR	226	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
COLATINA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	EEEFM DAVID ROLDI	X	X		RUA JOÃO GUERINI	300	VILA VERDE	29665000
COLATINA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	EEEFM FELICIO MELOTI	X	X		VILA AGROVILA DE SANTA JÚLIA	S/N	SANTA JULIA	29665000
COLATINA	SÃO DOMINGOS DO NORTE	EEEFM SÃO DOMINGOS	X	X		RUA THEREZA FIORENTINI	98	CENTRO	29745000
COLATINA	MARILÂNDIA	EEEFM PADRE ANTÔNIO VOLKERS	X	X		AVENIDA DOM BOSCO	782	CENTRO	29725000
COLATINA	COLATINA	EEEFM ARISTIDES FREIRE	X	X		PRACA MUNICIPAL	70	CENTRO	29700220
COLATINA	COLATINA	EEEFM LIONS CLUB	X			AVENIDA ROSEIRAS	S/N	MOACIR BROTAS	29701680
COLATINA	COLATINA	CEEMTI CONDE DE LINHARES			X	RUA ADAMASTOR SALVADOR	64	CENTRO	29700050
COLATINA	COLATINA	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA	X	X		AVENIDA BRASIL	S/N	LACE	29703035
COLATINA	COLATINA	EEEFM HONÓRIO FRAGA	X	X		RUA APARECIDA	214	SAO SILVANO	29703270
COLATINA	COLATINA	EEEFM PROFª CAROLINA PICHLER	X	X		RUA LUIZ MARANHÃO	225	VILA REAL	29706735
COLATINA	COLATINA	EEEFM PROFª NÉA MONTEIRO	X	X		AVENIDA ANTÔNIO PERUTTI	S/N	HONORIO FRAGA	29704670
COLATINA	COLATINA	EEEFM RUBENS RANGEL	X	X		RUA PEDRO II	128	ESPLANADA	29702715
GUAÇUÍ	ALEGRE	EEEFM ARISTEU AGUIAR			X	AVENIDA DR WANDERLEY	S/N	CENTRO	29500000
GUAÇUÍ	ALEGRE	EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO	X	X		RUA THEODORO PINTO DE SOUZA	S/N	RIVE	29520000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

GUAÇUÍ	APIACÁ	EEEFM CANDIDA POVOA	X			RUA LAD MARECHAL CANDIDO RONDON	S/N	CENTRO	29450000
GUAÇUÍ	GUAÇUÍ	EEEF ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO	X	X		RUA JOSE VIEIRA DE SOUZA	S/N	QUINCAS MACHADO	29560000
GUAÇUÍ	GUAÇUÍ	EEEM MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS			X	RODOVIA PREF NORIVAL COUZI KM 96	KM 96	MORADA DAS PALMEIRAS	29560000
GUAÇUÍ	IBATIBA	EEEFM PROFESSORA MARIA TRINDADE OLIVEIRA	X	X		AVENIDA AFONSO CLAUDIO	440	CENTRO	29395000
GUAÇUÍ	IBITIRAMA	EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR	X	X		RUA CONCEICAO MIRANDA VAILANT	21 PD	CENTRO	29540000
GUAÇUÍ	IBITIRAMA	EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA	X	X		RUA GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	S/N	CENTRO	29545000
GUAÇUÍ	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	EEEFM JUVENAL NOLASCO	X	X		RUA ADOLFO BATISTA	83	CENTRO	29590000
GUAÇUÍ	DORES DO RIO PRETO	EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS	X	X		AVENIDA FIRMINO DIAS	360	CENTRO	29580000
GUAÇUÍ	DORES DO RIO PRETO	EEEFM SAO JOSE - DORES DO RIO PRETO	X			RUA PRINCIPAL	S/N	PEDRA MENINA	29580000
GUAÇUÍ	IRUPI	EEEFM - BERNARDO HORTA	X	X		RUA JOAO MARIANO	27	CENTRO	29398000
GUAÇUÍ	IÚNA	EEEFM HENRIQUE COUTINHO			X	RUA DES EPAMINONDAS AMARAL	190	CENTRO	29390000
GUAÇUÍ	MUNIZ FREIRE	CEEFMTI BRAULIO FRANCO			X	RUA CAPITAO JOAO ALVES	60 PD	CENTRO	29380000
GUAÇUÍ	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	EEEFM MERCES GARCIA VIEIRA	X	X		AVENIDA RUI BARBOSA	146 PD 01	CENTRO	29470000
GUAÇUÍ	BOM JESUS DO NORTE	EEEFM HORACIO PLINIO	X			RUA ATAULPHO LOBO	70	CENTRO	29460000
LINHARES	JOÃO NEIVA	EEEFM JOÃO NEIVA	X	X		RUA RUA LÚCIA COMETTI	97	CENTRO	29680000
LINHARES	IBIRAÇU	EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO	X	X		RUA DANIEL COMBONI	51	CENTRO	29670000
LINHARES	IBIRAÇU	EEEFM NOSSA SENHORA DA SAÚDE	X	X		RUA DANIEL COMBONI	19	CENTRO	29670000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

LINHARES	ARACRUZ	EEEFM DYLIO PENEDO	X	X		RUA EURICO CONCEICAO	S/N	JACUPEMBA	29196019
LINHARES	ARACRUZ	EEEFM ERMERTINA LEAL	X	X		AVENIDA SAO BENEDITO	344	VILA DO RIACHO	29197105
LINHARES	ARACRUZ	CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ			X	RUA ARISTIDES BITTI	350	DE CARLI	29194006
LINHARES	ARACRUZ	EEEFM PRIMO BITTI	X	X		RUA PALMEIRAS	S/N	COQUEIRAL	29199135
LINHARES	ARACRUZ	EEEFM PROF. APARICIO ALVARENGA	X	X		AVENIDA AURELIO ALVARENGA	102	GUARANA	29195421
LINHARES	ARACRUZ	EEEM MISAEL PINTO NETTO	X	X		RUA ARISTIDES GUARANA	38	CENTRO	29190050
LINHARES	LINHARES	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA			X	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	S/N	CENTRO	29900030
LINHARES	LINHARES	EEEF JOSE DE CALDAS BRITO	X	X		RUA JOSE MARIA	S/N	ARACA	29901455
LINHARES	LINHARES	EEEF PRINCESA ISABEL	X	X		AVENIDA FILOGONIO PEIXOTO	1883	AVISO	29901295
LINHARES	LINHARES	EEEF PROF REGINA BANHOS PAIXAO	X	X		RUA DINORAH ALMEIDA RODRIGUES	S/N	LINHARES V	29905360
LINHARES	LINHARES	EEEFM NOSSA SRA DA CONCEICAO	X	X		AVENIDA PAULO	28	AVISO	29901150
LINHARES	LINHARES	EEEFM POLIVALENTE LINHARES I	X	X		AVENIDA PRESIDENTE CAFE FILHO	546	NOVO HORIZONTE	29903350
LINHARES	LINHARES	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	X	X		RUA AV. SÃO MATEUS	1679	SHELL	29900630
LINHARES	LINHARES	EEEM PROF ANTONIETA BANHOS FERNANDES	X	X		RUA D PEDRO II	S/N	INTERLAGOS	29903200
LINHARES	RIO BANANAL	EEEFM BANANAL	X	X		RUA PADRE ALESSANDRO FERLONI	50	CENTRO	29920000
LINHARES	SOORETAMA	EEEF ALEGRE	X	X		RUA BR 101 KM 126 CORREGO ALEGRE	S/N	CORREGO ALEGRE	29927000
LINHARES	SOORETAMA	EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	X	X		RUA VITORIO BOBBIO	412	CENTRO	29927000
LINHARES	BOA ESPERANÇA	CEIER BOA ESPERANÇA			X	RODOVIA BOA ESPERANCA SAO MATEUS	S/N	ZONA RURAL	29845000
LINHARES	BOA	EEEFM ANTONIO DOS	X	X		AVENIDA DEMOCRATA	845	CENTRO	29845000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

	ESPERANÇA	SANTOS NEVES							
LINHARES	BOA ESPERANÇA	EEEFM SOBRADINHO	X	X		RUA PRINCIPAL	S/N	SAO JOSE DO SOBRADINHO	29845000
NOVA VENECIA	MONTANHA	EEEM DOM JOSE DALVIT	X	X		RUA LINHARES	14	CENTRO	29890000
NOVA VENECIA	MONTANHA	CEEFMTI PROFESSOR ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA			X	RUA ANTONIO PAULINO	1085	CENTRO	29890000
NOVA VENECIA	MONTANHA	EEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA	X	X		AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	190	CENTRO	29894000
NOVA VENECIA	MUCURICI	EEEFM DE MUCURICI	X	X		RUA ROUXINOL	6	PLANALTO	29880000
NOVA VENECIA	NOVA VENÉCIA	EEEM DOM DANIEL COMBONI	X	X		AVENIDA MATEUS TOSCANO	163	MUNICIPAL I	29830000
NOVA VENECIA	NOVA VENÉCIA	EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA	X			RUA DO COMERCIO	S/N	GUARAREMA	29842000
NOVA VENECIA	PINHEIROS	EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO	X	X		RUA ANA ATAIDES	285	SAO JOAO DO SOBRADO	29985000
NOVA VENECIA	PINHEIROS	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	X	X		RUA EURICO REZENDE	320	CENTRO	29980000
NOVA VENECIA	PONTO BELO	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	X	X		RUA ACRE	40	VILA NOVA	29885000
NOVA VENECIA	SÃO GABRIEL DA PALHA	CEEFMTI SAO GABRIEL DA PALHA			X	RUA JOAO IZOTON FILHO KM 05	S/N	SAO VICENTE	29780000
NOVA VENECIA	SÃO GABRIEL DA PALHA	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS	X	X		RUA SETE DE SETEMBRO	427	CENTRO	29780000
NOVA VENECIA	VILA PAVÃO	EEEFM PROF ANA PORTELA DE SA	X	X		RUA ADELAIDE RAMLOW	S/N	ONDINA	29843000
NOVA VENECIA	VILA VALERIO	EEEF VALERIO	X	X		RUA ANTONIO BARCELOS	167	VILA NOVA	29785000
NOVA VENECIA	VILA VALERIO	EEEFM ATILIO VIVACQUA	X	X		RUA NATALINO COSSI	203	CENTRO	29785000
SÃO MATEUS	CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEM PROF JOAQUIM FONSECA	X	X		RUA RUA 27 DE SETEMBRO	31	CENTRO	29960000
SÃO MATEUS	CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO	X	X		AVENIDA GOVERNADOR VALADARES	S/N	CENTRO	29967000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

SÃO MATEUS	CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA	X	X		AVENIDA WALDEREDO FARIA	728	BRAÇO DO RIO	29967000
SÃO MATEUS	JAGUARÉ	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE	X	X		RUA 13 DE DEZEMBRO	943	CENTRO	29950000
SÃO MATEUS	JAGUARÉ	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	X	X		AVENIDA 9 DE AGOSTO	S/N	CENTRO	29950000
SÃO MATEUS	PEDRO CANÁRIO	EEEF DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	X	X		RUA DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	S/N	NOVO HORIZONTE	29970000
SÃO MATEUS	PEDRO CANÁRIO	EEEF PEDRO CANARIO RIBEIRO	X	X		RUA ALBERTO REIS CASTRO	102	CANARINHO	29970000
SÃO MATEUS	PEDRO CANÁRIO	CEEFMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA			X	AVENIDA ANTONIO GUEDES ALCOFORADO	194	COLINA	29970000
SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	EEEFM AMERICO SILVARES	X	X		AVENIDA BRASIL	203	VILA NOVA	29941090
SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	EEEF DR EMILIO ROBERTO ZANOTTI	X	X		RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	S/N	CENTRO	29930050
SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	EEEF EGIDIO BORDONI			X	RODOVIA BR-101 NORTE	S/N	MORADA DE RIBEIRAO	29936450
SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	EEEFM PIO XII	X	X		RUA CORONEL CONSTANTINO CUNHA	1890	CENTRO	29930360
SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	EEEFM SANTO ANTONIO	X	X		RUA COPA 70	145	SANTO ANTONIO	29941620
SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS			X	RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	433	CENTRO	29930050
SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	X	X		PRACA MESQUITA NETO	269	CENTRO	29930270
SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	EEEM WALLACE CASTELLO DUTRA	X	X		AVENIDA ESPERA FELIZ	S/N	GURIRI NORTE	29946600
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	X	X		AVENIDA JUDITH GOES COUTINHO	S/N	PONTA DA FRUTA	29129030
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM MARIO GURGEL	X	X		AVENIDA MARROCOS	S/N	JABAETE	29126747
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM TERRA VERMELHA	X	X		RUA E	S/N	TERRA VERMELHA	29127995
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM MARCÍLIO DIAS	X	X		RUA JOAO COUTINHO	S/N	BARRA DO JUCU	29125030
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM BENÍCIO GONÇALVES	X	X		AVENIDA GABRIEL DA PALHA	S/N	VALE ENCANTADO	29113300



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM CATARINA CHEQUER	X	X		RUA ALECRIM	100	NOVO MEXICO	29104100
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	X	X		AVENIDA VITORIA REGIA	S/N	SANTA INES	29108055
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	CEEMTI PROFª MAURA ABAURRE			X	RUA ONZE	100	VILA NOVA	29105110
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM PROF. GERALDO COSTA ALVES	X			RUA RUBEM BRAGA	S/N	BOA VISTA I	29102640
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	X	X		AVENIDA LEOPOLDINA	100	PRAIA DE ITAPARICA	29102040
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM PROFESSOR AGENOR RORIS	X	X		AVENIDA JOAO MENDES	S/N	SANTA MONICA	29105200
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM AGENOR DE SOUZA LE	X	X		RUA ALAN KARDEC	S/N	DIVINO ESPIRITO SANTO	29107240
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEF DESEMBARGADOR CANDIDO MARINHO	X	X		AVENIDA SALGADO FILHO	S/N	SOTECO	29106010
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	X	X		RUA MOURISCO	S/N	GLORIA	29122070
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS DE ANDRADE			X	RUA SALVADOR	S/N	ARIBIRI	29120020
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA	X	X		RUA ANTONIO ABRAAO	S/N	ILHA DAS FLORES	29115550
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEF DANTE MICHELLINI	X	X		RUA RONALDO GONCALVES DE REZENDE	S/N	PLANALTO	29118410
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	CEEFMTI GALDINO ANTONIO VIEIRA			X	RUA PAULO NEVES	S/N	SANTA RITA	29118590
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEF PROF JORGE ANIZIO BORJAILLE	X	X		RUA FERNANDO ANTONIO DA SILVEIRA	98	SANTA RITA	29118450
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEF BARÃO DO RIO BRANCO	X	X		RUA SEBASTIAO	100	VILA GARRIDO	29116280
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM ADOLFINA ZAMPROGNO	X	X		RUA SEBASTIAO GAIBA	S/N	VILA GARRIDO	29116300
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM SILVIO ROCIO	X	X		RUA TEREZINHA	S/N	SAO TORQUATO	29114002
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM PADRE HUMBERTO	X	X		RUA ANA SIQUEIRA	S/N	ALECRIM	29117310



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

		PIACENTE							
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	EEEFM ORMANDA GONÇALVES	X	X		RUA THADEU RAUTA	S/N	COBILANDIA	29111065
SRE VILA VELHA	VILA VELHA	CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAÚJO			X	AV.OTÁVIO BRIN	570	COBILANDIA	291112015
SRE VILA VELHA	ALFREDO CHAVES	EEEFM CAMILA MOTTA	X	X		RUA NELSON DA COSTA MELLO	197	OURO BRANCO	29240000
SRE VILA VELHA	PIÚMA	EEEFM PROF. FILOMENA QUITIBA	X	X		RUA MIMOSO DO SUL	884	CENTRO	29285000
SRE VILA VELHA	ANCHIETA	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA	X	X		RODOVIA ESTRADA DE RODAGEM	1078	ANCHIETA	29230000
SRE VILA VELHA	ANCHIETA	CEEMTI ANCHIETA			X	AV. MARIANA DAMAZIO FLORES	701	RECANTO DO SOL	29230000
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM MANOEL ROSINDO DA SILVA	X	X		AVENIDA SANTANA	S/N	MEAIPE	29208180
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM ANGÉLICA PAIXÃO	X	X		RUA OZIAS SANTANA	100	MORRO ATALAIA	29200010
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM LEANDRO ESCOBAR	X	X		RUA MANOEL ALVARENGA	S/N	PEROCAO	29220525
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM LRYRA RIBEIRO SANTOS	X	X		RUA WALTRUDES ALVES ROSA	S/N	KUBITSCHEK	29203150
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM RIO CLARO	X	X		RUA RIO CLARO	S/N	ZONA RURAL	29200010
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM ZENÓBIA LEÃO	X	X		RUA FERNANDO DE ABREU	417	SAO JUDAS TADEU	29200490
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	X	X		AVENIDA ANTONIO GUIMARAES	100	ITAPEBUSSU	29210190
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM DR. SILVA MELLO	X	X		RUA HORACIO SANTANA	155	PARQUE DA AREIA PRETA	29200750
SRE VILA VELHA	GUARAPARI	EEEFM GUARAPARI	X	X		RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA	58	CENTRO	29200260
SRE AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEF DOMINGOS PERIM	X	X		RUA LA VILLE	134	TRINTA DE DEZEMBRO	29375000
SRE AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEFM LIBERAL ZANDONADI	X	X		RUA DOM JOAO BATISTA	51	VILA BETANIA	29375000
SRE AFONSO CLÁUDIO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	EEEFM FIORAVANTE CALIMAN	X	X		AVENIDA EVANDI AMERICO COMARELA	675	CENTRO	29375000
SRE AFONSO	CONCEIÇÃO DO	EEEFM PROF ALDY S	X	X		PRACA DA MATRIZ	9	CENTRO	29370000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

CLÁUDIO	CASTELO	MERÇON VARGAS							
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLÁUDIO	CEEMTI AFONSO CLÁUDIO			X	RUA UTE AMELIA GASTIN PADUA	124	SAO TARCISIO	29600000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLÁUDIO	EEEFM JOSÉ GIESTAS	X	X		RUA WERNER RUCHDESCHEL	227	VILA PONTOES	29604000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLÁUDIO	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM	X	X		RUA ANTONIETA SOUZA LIMA	S/N	FAZENDA GUANDU	29609000
SRE AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLÁUDIO	EEEFM JOSÉ CUPERTINO	X	X		LADEIRA UTE AMÉLIA PADUA	49	AMANCIO PIMENTA	29600000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM ALVARO CASTELO	X	X		RUA PRAÇA 15 DE DEZEMBRO	100	BELARMINO ULIANA	29630000
SRE AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	EEEFM MARLENE BRANDÃO	X	X		ESTRADA DE BREJAUBINHA	120	ZONA RURAL	29630000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER	X	X		AVENIDA GERMANO MARQUARDT	S/N	ALTO RIO POSSMOSER	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	EEEFM FREDERICO BOLDT	X	X		RUA ARTHUR LEMKE	S/N	CARAMURU	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	EEEFM GRAÇA ARANHA	X	X		RUA HERMANN ROELKE	131	CENTRO	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	EEEFM PROF. HERMANN BEGER	X	X		RODOVIA DR AFONSO SCHWAB KM5	S/N	SAO SEBASTIAO DE BELEM	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	EEEFM SÃO LUIS	X	X		RUA HENRIQUE JJ KUSTER	355	SAO LUIS	29645000
SRE AFONSO CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	EEEFM JOAQUIM CAETANO DE PAIVA	X	X		RUA GUILHERME PIZZAIA	S/N	JOATUBA	29615000
SRE AFONSO CLÁUDIO	LARANJA DA TERRA	EEEFM LUIZ JOUFFROY	X	X		AVENIDA CARLOS PALACIO	264	CENTRO	29615000
SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	EEEFM DE PONTO ALTO	X	X		RUA REINOLDO KIEFER	92	PONTO ALTO	29273993
SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	EEEFM GISELLA SALLOKER FAYET	X	X		ESTRADA PRINCIPAL	35	PARAJU	29273000
SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	EEEFM PEDREIRAS	X	X		RUA PETERLE	S/N	PEDRA AZUL	29278000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

SRE AFONSO CLÁUDIO	DOMINGOS MARTINS	EEEFM TEOFILO PAULINO	X	X		ALAMEDA DOS PINHAIS	S/N	CENTRO	29260000
SRE COLATINA	ITAGUAÇU	EEEFM ALFREDO LEMOS	X	X		RUA MALVINA PASSAMANI	S/N	ITAIMBE	29690000
SRE COLATINA	ITAGUAÇU	EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMASINI	X	X		ESTRADA ALTO LAGE	S/N	ZONA RURAL	29690000
SRE COLATINA	ITAGUAÇU	EEEFM EURICO SALLES	X	X		AVENIDA 17 DE FEVEREIRO	160	CENTRO	29690000
SRE COLATINA	ITARANA	EEEFM PROF. JOSUÉ BALDOTTO	X	X		RUA LIMOEIRO DE SANTO ANTONIO	S/N	ZONA RURAL	29620000
SRE COLATINA	ITARANA	EEEFM PROF. ALEYDE COSME	X	X		RUA VALENTIN DE MARTIN	303	CENTRO	29620000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc.: 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

**ANEXO IV
MODELO DO PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTÇÃO ESCOLAR							
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE							
Projeto para atendimento da Chamada Pública Nº 0001/2019 - LOTE Nº ____ - MUNICÍPIO DE _____							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A - GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente:			9. Banco/ Agência/ Número da Conta:				
2. CNPJ:			10. Número de Associados:				
3. Endereço:			11. Número de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:				
4. Município/UF:			12. Número de Associados com a DAP Física:				
5. E-mail:			13. Nome do Representante Legal:	CPF:			
6. DDD/Fone:			14. DDD/Fone				
7. CEP:			15. Endereço:				
8. Nº DAP Jurídica:			16. Município/UF:				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade:			4. Endereço				
2. CNPJ:			5. DDD/Fone:				
3. Município/UF:			6. Nome do Representante e e-mail:	7 - CPF:			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos	6. Produto Orgânico?	
			4.1. Preço unitário (R\$)	4.2. Preço total (R\$)		SIM	NÃO
Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº ____/2019 (o mesmo que consta na Chamada Pública)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:				Fone/E-mail:			
Assinatura do representante da Cooperativa/Associação:							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Declaramos, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais contidas no edital para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2019.

Credenciado interessado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU Proc. 85465631/19 Fl.: _____ Rub.: _____

ANEXO VII
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

DECLARAÇÃO

A entidade proponente (___identificar a entidade___) *DECLARA* para os devidos fins de que com a venda a ser realizada junto à Secretaria Estadual de Educação/ES, através da Chamada Pública nº 0001/2019, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

Local e data

Entidade proponente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU Proc. 85465631/19 Fl.: _____ Rub.: _____
--

ANEXO VIII
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

DECLARAÇÃO

A entidade proponente (___identificar a entidade___) **DECLARA** para os devidos fins que pertence ao território rural (___identificar o território a que pertence___), ora reconhecido pelo CONDRAF.

Local e data

Entidade proponente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

VALOR DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

PRODUTO	UNIDADE	VALOR (R\$)
Fubá	Kg	3,40
Mel em sachê 10g	Pacote de 1 Kg.	28,80
Pasta de Alho	Pote de 500g.	9,50
Banana Passas	Kg	23,10
Coco Ralado	Kg	23,50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc. 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

ANEXO X

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

**MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA POR
COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO**

CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA POR COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES				
Nº DE ORDEM	PROPOSTA DE PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fubá			
2	Mel de abelha em sachê			
3	Pasta de alho			
4	Coco ralado			
5	Banana passa			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Tel.: (27) 3636.7858/ 7827 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU Proc. 85465631/19 Fl.: _____ Rub.: _____
--

ANEXO XI
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Atesto que a **Secretaria de Estado da Educação (SEDU)**, CNPJ nº 27.080.563/0001-93, por meio da Escola _(DIGITAR O NOME DA ESCOLA)_, representada por (nome do representante legal), _____, CPF: _____ recebeu em __/__/__, às _____ horas, da(s) Cooperativas/Associações(es): _(DIGITAR O NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)_ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)

(*) Anexar as notas fiscais

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escola.

Representante do fornecedor (nome completo, CPF)

Representante da empresa de alimentação (nome completo, CPF)

Representante da unidade escolar (nome completo, CPF e carimbo da escola)

ATESTO o **não recebimento** do gênero alimentício entregue pela Cooperativa/Associação contratada por essa SEDU para fornecimento de alimentos, pelos motivos expostos:

Data: _____, _____ de _____ de _____.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc.: 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

ANEXO XII
CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DO RESPONSÁVEL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CONDIÇÃO JURÍDICA DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
DADOS PARA CADASTRO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO	
NOME COMPLETO DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:	
E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	
AGÊNCIA Nº _____	
NÚMERO DA CONTA: _____	

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc.: 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

ANEXO XIII

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2019

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA E/OU ASSOCIAÇÃO _____ PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente **CONTRATO de compra e venda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS E ESTOCÁVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES**, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 0001/2019, respectivos anexos e deste instrumento, juntamente com a Proposta de Venda apresentada pela Cooperativa e/ou Associação _____, datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIS E ESTOCÁVEIS) da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações**, para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc.: 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

Estaduais de Ensino Fundamental e Médio, localizadas no (s) Município (s) de (preencher conforme PROJETO DE VENDA PARA O MUNICÍPIO DE _____), conforme relacionado e especificado no Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor correspondente aos produtos entregues no mês anterior, correspondente ao somatório dos Termos de Recebimento dos Produtos no período (Anexo XI).

2.2 - No valor acordado já estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.2.1 - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0858.6684, Natureza da despesa nº 339030 e Fonte nº 0147 e 0101 para o exercício de 2019. Para o exercício de 2020 as despesas foram incluídas na proposta do PPA 2020/2023 e do PLOA 2020 à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0032.6684, Natureza da despesa: 339030 e Fonte nº 0147 e 0347.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Compete ao CONTRATANTE:

4.1.1 - Expedir cronograma de entrega específica para as Cooperativas/Associações na chamada pública até o dia 10 (dez) de cada mês com a programação do mês seguinte;

4.1.2 - Acompanhar direta e indiretamente, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc.: 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

4.1.3 - Efetuar os pagamentos às Cooperativas/Associações pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, conforme comprovação através da apresentação dos termos de recebimento devidamente atestados e nas demais condições e formas estabelecidas no edital e contrato a ser firmado.

4.2 - Compete à CONTRATADA:

4.2.1 - As Cooperativas/Associações que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

4.2.2 - As Cooperativas/Associações se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto nas especificações técnicas;

4.2.3 - Manter o preço estabelecido na chamada pública durante o período de vigência do Contrato;

4.2.4 - As Cooperativas/Associações comprometem-se a entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede estadual de ensino e conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Estado da Educação;

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, LOCAL, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DOS PRODUTOS ENTREGUES

5.1 - As entregas dos produtos das Cooperativas/Associações credenciadas serão a partir da formalização do contrato, conforme procedimentos dispostos neste Edital e Anexos;

5.2 - As entregas deverão ser feitas acompanhadas de 04 vias do Termo de Recebimento dos Produtos, sendo uma via para o representante da empresa terceirizada, uma via para escola, uma para as Cooperativas/Associações e uma que deverá ser encaminhada para SEDU para fins de pagamento;

5.2.1 - Deve-se respeitar o formato A-4 na confecção do Termo de Recebimento dos Produtos;

5.2.2 - As 04 (quatro) vias do Termo de Recebimento dos Produtos devem conter informações idênticas.

5.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas conforme lista de endereço e horário de funcionamento, constante no Anexo III, no horário de 07h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 17h:00min, resguardando o horário da distribuição da alimentação escolar (recreio), a fim de evitar acidentes e garantir o correto recebimento dos alimentos pelas demais partes responsáveis (empresa de alimentação e escola);

5.3.1 – No ato da entrega, o entregador deverá usar calçado fechado, calça comprida e camisa.

5.3.2 – Para entrar na cozinha, o entregador deverá utilizar touca para proteção do cabelo;

5.3.3 – As Cooperativas/Associações deverão aguardar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc.: 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas de acordo com o Cronograma de Entrega emitido pela SEDU;

5.4.1 - Havendo alteração no horário de funcionamento das escolas, a SEDU informará às Cooperativas/Associações;

5.4.2 - Havendo alteração da listagem de escolas aptas ao recebimento dos alimentos da Agricultura Familiar, a SEDU informará às Cooperativas/Associações.

5.5 - As escolas em que o tipo de atendimento sofrer alteração por algum motivo que impeça a utilização dos gêneros da agricultura familiar, a Contratante comunicará à Cooperativa/Associação, com antecedência de até 72 horas, sobre o cancelamento das entregas dos produtos, salvo em situação superveniente, sem ônus para Contratante e sem a obrigatoriedade de remanejamento dos itens.

5.6 - Os produtos deverão ser entregues seguindo a periodicidade de acordo com a tabela abaixo, bem como o Cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar emitido pela SEDU;

TABELA DE PERIODICIDADE/PREVISÃO DE CONSUMO

Tipos de PRODUTOS	Dias de Entrega	Previsão de Consumo
Estocáveis	Segunda a Sexta-feira, sempre na primeira semana do mês.	Até 30 dias após realizar a entrega ou enquanto durar os estoques.
Legumes e frutas minimamente processados	Segunda e Terça-feira	Até sete dias após a entrega.

5.7 - O recebimento será atestado pela empresa responsável pelo preparo da alimentação, pelo representante da Cooperativa/Associação e pelo responsável pela unidade escolar através do Termo de Recebimento dos Produtos, constante no Anexo XI.

5.8 - O Cronograma de Entrega será encaminhado pela SEDU às Cooperativas/Associações até o dia 10 (dez) de cada mês com a programação do mês seguinte;

5.09 - O Cronograma de Entrega poderá ser ajustado conforme o calendário escolar, bem como feriados e situações supervenientes, sem ônus para Contratante;

5.10 - O Cronograma de Entrega dos produtos da agricultura familiar deve ser seguido rigorosamente, ficando as escolas e empresas de gestão da alimentação escolar desobrigadas de receber os gêneros fora das datas previstas, salvo em exceções em que as Cooperativas/Associações comunicarem previamente;

5.10.1- Em caso de algum impedimento de entrega por parte das Cooperativas/Associações, as mesmas devem comunicar formalmente à SEDU com antecedência de 07 (sete) dias, salvo em situações supervenientes ou de força maior, cujo prazo poderá ser reduzido.

5.11 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos pela SEDU e posteriormente entregues pelas Cooperativas/Associações serão estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc.: 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

Secretaria de Estado da Educação, e podem sofrer ajustes para adequar a necessidade das escolas no período em que as entregas estiverem sendo realizadas.

5.12 – A adequação do quantitativo dos alimentos à realidade do consumo das escolas, se necessário, será realizada mediante validação do gestor do contrato e equipe técnica da Sedu.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Secretaria de Estado da Educação ficará responsável pelo monitoramento das solicitações de entrega dos gêneros alimentícios, pela execução das ordens do fornecimento e pagamentos pelos produtos entregues nas escolas, bem como, conferência dos documentos comprobatórios definidos nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

7.2 - As empresas de gestão da alimentação escolar participarão da fiscalização da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, considerando que todo o preparo e distribuição desses alimentos são de sua reponsabilidade.

7.3 - É de responsabilidade das empresas de gestão da alimentação escolar o armazenamento adequado dos produtos fornecidos, considerando que as escolas da rede pública possuem equipamentos para refrigeração (geladeira e freezer) e área para armazenamento de alimentos secos (estoque).

7.4 - É de responsabilidade das empresas de gestão da alimentação escolar a manutenção do acesso restrito, limpeza e controle de insetos e pragas, nas áreas de cozinha e estoque.

7.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 - A fiscalização de entrega dos gêneros nas unidades escolares será de responsabilidade do diretor , conforme especificações da Portaria 24-R e suas alterações, ou outro responsável designado pelo mesmo e por um preposto da empresa de gestão da alimentação escolar.

7.6.1 - A unidade deverá preencher o termo de recebimento, atestar os produtos recebidos, em conjunto com o cronograma de entrega e carimbar no campo demarcado;

7.6.2 - Havendo qualquer desconformidade, a escola irá preencher o campo adequado no termo de recebimento e realizar o registro de anomalia no Sistema de Alimentação Escolar;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc.: 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

7.7 - A fiscalização por parte da Administração Estadual não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

8.1 - A Contratada terá até o 3º (terceiro) dia útil mês subsequente para entregar a nota fiscal eletrônica, o termo de recebimento (Anexo XI do Edital, parte integrante deste Contrato) do mês anterior devidamente atestado, juntamente com o controle de vendas por produtor do mês de referência e, demais documentos exigidos (item 8.5) para Gerência de Apoio Escolar - GAE localizada na Secretaria de Estado da Educação.

8.1.1 - Na emissão da nota fiscal eletrônica, a Contratada deverá descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com o quantitativo descrito no Termo de Recebimento.

8.1.2 - A contratada terá o prazo de 24 horas para encaminhar os documentos descritos no item 8.5, após a solicitação do gestor do contrato.

8.1.3 - A Nota fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela contratada em nome da Secretaria de Estado da Educação.

8.2 - O pagamento dar-se-á mensalmente, em até 20 dias após o recebimento e atesto dos documentos listados no item 16.5, vedada a antecipação.

8.3 - Decorrido o prazo indicado no item 16.2, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, junto com a nota fiscal eletrônica, válida, em originais ou devidamente autenticada:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU
Proc.: 85465631/19
Fl.: _____
Rub.: _____

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- f) Termo de recebimento devidamente atestado (Anexo XI do Edital, parte integrante deste Contrato).
- g) Controle de venda por produtor, (Anexo V do Edital, parte integrante deste Contrato), que também deve ser encaminhado para o e-mail agriculturafamiliar@sedu.es.gov.br.

8.6 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.7 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- 8.7.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- 8.7.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido neste Edital;
- 8.7.3 - erros ou vícios na nota fiscal eletrônica.

8.8 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

8.9 - Havendo atraso na entrega dos documentos por parte da Contratada, exime-se esta SEDU de qualquer responsabilidade no processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de 0,3% sobre o valor contratual por atraso no início da execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 20 (vinte) dias;
 - a.1) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará configurada a inexecução total do contrato.
- b) Multa no montante de 5% do valor da ordem de fornecimento, será aplicada a quem:
 - b.1) Realizar a entrega sem a devida vestimenta, conforme descrito no item 10.3.1 e 10.3.2;
 - b.2) Realizar a entrega dos produtos em caixas de madeira;
- c) A multa, cujo montante será de 3% a 5% do valor total contrato, ou da ordem de fornecimento será



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc.: 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

aplicada a quem:

- c.1) Apresentar, para fins de pagamento, a via do Termo de Recebimento sem as devidas assinaturas do representante da unidade escolar, empresa de alimentação e representante da Cooperativa/Associação e/ou com rasuras que impeçam a leitura do documento;
 - c.2) Realizar a entrega dos alimentos em embalagens impróprias ou em desacordo com a especificação técnica do produto, descrito no Anexo I deste edital;
 - c.3) Realizar entrega de gêneros fora da especificação técnica descrita no Anexo I deste Edital;
 - c.4) Realizar a entrega do gênero alimentício fora da data estabelecida na ordem de fornecimento sem autorização do gestor do contrato;
 - c.5) Realizar a entrega do gênero alimentício em quantidade a menor que o estabelecido na ordem de fornecimento;
 - c.6) Não aguardar o término do intervalo (recreio) para efetivar a entrega dos gêneros alimentícios;
 - c.7) Não aguardar a conferência dos produtos e seus quantitativos pelos representantes da unidade escolar e empresa;
 - c.8) Efetuar a entrega fora do horário estabelecido no edital;
 - c.9) Deixar de entregar o gênero alimentício descrito na ordem de fornecimento, sem comunicar previamente, conforme descrito no item 11;
 - c.10) Deixar de entregar os documentos para fins de pagamento e/ou descumprir os prazos definidos no edital;
 - c.11) Em caso de reincidência da ocorrência, será aplicado 5% sobre o valor total do contrato;
 - c.12) Deixar de acatar as determinações impostas pela Contratante quanto ao fornecimento dos gêneros;
 - d) Multa, cujo montante será de 10% do valor total contratado, será aplicada a quem:
 - d.1) Afastar ou procurar afastar participante, membros da comunidade escolar, representante da empresa de alimentação escolar, servidores da SEDU bem como agentes fiscalizadores, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d.2) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - d.3) Agir de má fé na relação contratual;
 - d.4) Apresentar documentação falsa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e impedimento de contratar com Administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc.: 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

V - Não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada;

VI - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

VII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia das Cooperativas/Associações no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme o artigo 66 da Lei nº 9.784/99, bem como a Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

IX - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA RESCISÃO

10.1 - Os contratos celebrados entre a SEDU e as Cooperativas/Associações poderão ser rescindidos unilateralmente pela administração pública nos seguintes casos:

10.1.1 - Desistência de fornecimento dos alimentos em qualquer dos lotes, conforme descrito no projeto de venda e contrato firmado entre as partes;

10.1.2 - Atraso a partir de 21 dias no início do fornecimento dos gêneros alimentícios;

10.1.3 - Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento;

10.1.4 - Emitir e/ou apresentar documentação falsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir de sua assinatura e terá duração por 12 meses.

11.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

11.3 - A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

11.4 - No período de vigência do Edital a SEDU, poderá, bimestralmente, realizar a publicação para convocar eventuais interessados para atender os quantitativos restantes.

11.4.1 - Durante a vigência do Edital de Chamada Pública, qualquer grupo formal poderá solicitar o credenciamento, nos termos dos quantitativos restantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Av. César Hilal nº. 1.111 - Sala 01 - Térreo - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29.056-085
Fax: (27) 3636.7858 - Tel.: (27) 3636.7828 - CNPJ. 27.080.563/0001-93

SEDU

Proc.: 85465631/19

Fl.: _____

Rub.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA